



CÓD: SL-093DZ-21
7908433214861

PC-AM

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

Comum aos cargos de Perito Criminal,
Perito Legista E Perito Odontologista

EDITAL DE ABERTURA N° 02/2021

Língua Portuguesa

1. Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna	01
2. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos	13
3. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos	14
4. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação.	20
5. Concordância nominal e verbal	22
6. Transitividade e regência de nomes e verbos.	23
7. Padrões gerais de colocação pronominal no português	23
8. Mecanismos de coesão textual	24
9. Ortografia	24
10. Acentuação gráfica	25
11. Emprego do sinal indicativo de crase	26
12. Pontuação	26
13. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo	27
14. Variação linguística	28
15. Norma culta.	29

Geografia do Amazonas

1. A Organização Do Espaço: A Conquista E A Expansão Da Amazônia Colonial; A Produção Do Espaço Amazônico Atual	01
2. O Espaço Natural: Estrutura Geológica E Características Do Relevo; Ecossistemas Florestais E Não-Florestais; O Clima; A Rede Hidrográfica; Aproveitamento Dos Recursos Naturais E Impactos Ambientais	02
3. Organização Do Espaço Amazonense: Posição Geográfica; Mesorregiões E Microrregiões; O Processo De Ocupação: Aspectos Geopolíticos E Planos De Desenvolvimento Regional.	04
4. Aspectos Socioeconômicos: Ciclos Econômicos E Crescimento Da População; Dinâmica Dos Fluxos Migratórios E Problemas Sociais; O Extrativismo Florestal (Importância Da Biodiversidade; Biodiversidade E Manipulação Genética Para Fins Comerciais; Ecoturismo); Extrativismo Mineral; Concentração Fundiária E Conflitos Pela Terra; O Processo De Urbanização E Redes Urbanas; Fontes De Energia: Potencial Hidrelétrico, Hidrelétricas E Meio-Ambiente; A Produção De Gás; Transportes: A Malha Viária, Importância Do Transporte Fluvial. A Zona Franca De Manaus	06
5. Questões Atuais: A Questão Indígena: Invasão, Demarcação Das Terras Indígenas. A Questão Ecológica: Desmatamento, Queimadas, Poluição Das Vias Hídricas, Alterações Climáticas	11

História do Amazonas

1. COLÔNIA: As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas.	01
2. Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos	02
3. Amazônia Pombalina: Portugal Metropolitano; medidas pombalinas; Governo de Mendonça Furtado; Capitania de São José do Rio Negro; Demarcações de limites: tratados de Madri e Santo Ildefonso. Extinção do Diretório dos índios: elementos históricos; Instituição dos corpos de milícias	05
4. IMPÉRIO: Incorporação da Amazônia ao Estado Nacional Brasileiro: Província do Pará; Comarca do Rio Negro; A Cabanagem: o povo no poder: condições objetivas para a eclosão da Cabanagem; governo dos cabanos; conflitos no Amazonas; repressão imperial e o fim da Cabanagem	08
5. Província do Amazonas: economia do Alto Amazonas na primeira metade do século XIX; Comarca do Alto Amazonas; manifestações autonomistas; criação e implantação do Estado provincial amazonense; sistema político do Amazonas no Segundo Reinado	10
6. Economia e sociedade na Amazônia: ciclo da borracha; migração nordestina; seringal e o seringueiro; o sistema de aviamento	12
7. REPÚBLICA: Fronteiras do Brasil: incorporação do Acre ao Estado Nacional Brasileiro; questão do Amapá; limites com a Guiana Inglesa	13
8. Amazonas cosmopolita: nova situação sociopolítica; transplantação de novos conceitos culturais; cidades da borracha: Belém X Manaus	14
9. Decadência da economia gumífera: grande crise da economia gumífera; tentativa de recuperação: “a Batalha da Borracha”.	15
10. Manaus: de “Paris dos Trópicos” a “Miami Brasileira”: situação econômica e social da cidade; Rebelião de 1924; “Era dos Intervenitores”; “Clube da Madrugada”; Zona Franca de Manaus	16

Noções de Informática

1. Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados. Impressoras, teclado, mouse, disco rígido, pendrives, scanner plotter, discos ópticos.	01
2. Noções do ambiente Windows. Noções de sistemas operacionais. Ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de arquivos; localização, criação, cópia e remoção de arquivos; cópias de arquivos para outros dispositivos; ajuda do Windows, lixeira, remoção e recuperação de arquivos e de pastas;	04
3. MSOffice (Word, Excel, Powerpoint, Outlook).	14
4. LibreOffice (Writer, Calc, Impress, eM Client).	18
5. Conceitos relacionados à Internet;	24
6. Correio eletrônico.	32
7. Cópias de segurança/backup, uso dos recursos.	35

Noções de Direito Constitucional

1. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular; habeas data e habeas corpus. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos	01
2. Organização do Estado: organização político-administrativa; divisão de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios	08
3. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos	09
4. Poder Executivo. Formas e sistemas de governo. Ministério Público.	12
5. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. Ordem social: seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso	13
6. Constituição do Estado do Amazonas	17

Noções de Direito Penal, Processual Penal

1. Princípios básicos	01
2. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal.	05
3. Crimes. Classificação. O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Crimes impossíveis. Dolo e culpa. Erro. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade	06
4. Concurso de pessoas	13
5. Concurso de crimes	15
6. Pena: espécies e aplicação	15
7. Extinção da punibilidade	18
8. Crimes em Espécie: Crimes contra a pessoa.	18
9. Crimes contra o patrimônio	25
10. Crimes contra a Propriedade Imaterial	29
11. Crimes contra a Dignidade Sexual	30
12. Crimes contra a Incolumidade Pública	31
13. Crimes contra a Paz Pública	34
14. Crimes contra a Fé Pública	34
15. Crimes contra a Administração Pública.	35
16. Inquérito policial. Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado; conclusão.	37
17. Prova. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Nulidade da prova. Documentos de prova. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Índícios. Busca e apreensão.	39
18. Restrição de liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Liberdade Provisória. Cautelares diversas	40

Noções de Medicina Legal

1. Conceitos importâncias e divisões da medicina legal. corpo de delito, perícia e peritos em medicina legal	01
2. Documentos médico-legais. conceitos de identidade, de identificação e de reconhecimento. Principais métodos de identificação	05
3. Lesões e mortes por ação contundente, por armas brancas e por projéteis de arma de fogo comuns e de alta energia.	09

4.	conceito e diagnóstico da morte. Fenômenos cadavéricos. cronotanatognose, comoriência e promoriência. Exumação. Causa jurídica da morte. Morte súbita e morte suspeita.	24
5.	Exame de locais de crime. Aspectos médico-legais das toxicomanias e da embriaguez. Lesões e morte por ação térmica, por ação elétrica, por baropatas e por ação química	29
6.	Aspectos médico-legais dos crimes contra a liberdade sexual	47
7.	Asfixias por constrição cervical, por sufocação, por restrição aos movimentos do tórax e por modificações do meio ambiente . . .	51
8.	Aspectos médico-legais do aborto, infanticídio e abandono de recém-nascido	56
9.	modificadores e avaliação pericial da imputabilidade penal e da capacidade civil. Doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado, perturbação as as mental.	62
10.	Aspectos médico legais do testemunho, da confissão e da acareação	64
11.	Aspectos médico-legais das lesões corporais e dos maus-tratos a menores e idosos	72

Conteúdo Digital Complementar e Exclusivo

Legislação Extravagante

1.	Leis penais e processuais penais especiais: Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Execução Penal)	01
2.	Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos)	17
3.	Lei nº 8.137/1990 e suas alterações (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo)	19
4.	Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (Lei de Interceptação Telefônica)	21
5.	Lei nº 9.503/1997 e suas alterações (CTB)	22
6.	Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento)	64
7.	Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha)	69
8.	Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (LAD)	75
9.	Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado)	86
10.	Lei nº 13.869/2019 e suas alterações (Lei de Abuso de Autoridade)	91
11.	Lei nº 13.964/2019 e suas alterações (Pacote Anticrime)	94

Atenção

- Para estudar o Conteúdo Digital Complementar e Exclusivo acesse sua “Área do Cliente” em nosso site.

<https://www.editorasolucao.com.br/errata-retificacao>

ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO DO TEXTO E SEU SENTIDO: GÊNERO DO TEXTO (LITERÁRIO E NÃO LITERÁRIO, NARRATIVO, DESCRITIVO E ARGUMENTATIVO); INTERPRETAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Compreensão e interpretação de textos

Chegamos, agora, em um ponto muito importante para todo o seu estudo: a interpretação de textos. Desenvolver essa habilidade é essencial e pode ser um diferencial para a realização de uma boa prova de qualquer área do conhecimento.

Mas você sabe a diferença entre compreensão e interpretação?

A **compreensão** é quando você entende o que o texto diz de forma explícita, aquilo que está na superfície do texto.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Por meio dessa frase, podemos entender que houve um tempo que Jorge era infeliz, devido ao cigarro.

A **interpretação** é quando você entende o que está implícito, nas entrelinhas, aquilo que está de modo mais profundo no texto ou que faça com que você realize inferências.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Já compreendemos que Jorge era infeliz quando fumava, mas podemos interpretar que Jorge parou de fumar e que agora é feliz.

Percebeu a diferença?

Tipos de Linguagem

Existem três tipos de linguagem que precisamos saber para que facilite a interpretação de textos.

• **Linguagem Verbal** é aquela que utiliza somente palavras. Ela pode ser escrita ou oral.



• **Linguagem não-verbal** é aquela que utiliza somente imagens, fotos, gestos... não há presença de nenhuma palavra.



• **Linguagem Mista (ou híbrida)** é aquele que utiliza tanto as palavras quanto as imagens. Ou seja, é a junção da linguagem verbal com a não-verbal.



PROIBIDO FUMAR

Além de saber desses conceitos, é importante sabermos identificar quando um texto é baseado em outro. O nome que damos a este processo é intertextualidade.

Interpretação de Texto

Interpretar um texto quer dizer dar sentido, inferir, chegar a uma conclusão do que se lê. A interpretação é muito ligada ao subentendido. Sendo assim, ela trabalha com o que se pode deduzir de um texto.

A interpretação implica a mobilização dos conhecimentos prévios que cada pessoa possui antes da leitura de um determinado texto, pressupõe que a aquisição do novo conteúdo lido estabeleça uma relação com a informação já possuída, o que leva ao crescimento do conhecimento do leitor, e espera que haja uma apreciação pessoal e crítica sobre a análise do novo conteúdo lido, afetando de alguma forma o leitor.

Sendo assim, podemos dizer que existem diferentes tipos de leitura: uma leitura prévia, uma leitura seletiva, uma leitura analítica e, por fim, uma leitura interpretativa.

É muito importante que você:

- Assista os mais diferenciados jornais sobre a sua cidade, estado, país e mundo;
- Se possível, procure por jornais escritos para saber de notícias (e também da estrutura das palavras para dar opiniões);
- Leia livros sobre diversos temas para sugar informações ortográficas, gramaticais e interpretativas;
- Procure estar sempre informado sobre os assuntos mais polêmicos;
- Procure debater ou conversar com diversas pessoas sobre qualquer tema para presenciar opiniões diversas das suas.

Dicas para interpretar um texto:

- Leia lentamente o texto todo.

No primeiro contato com o texto, o mais importante é tentar compreender o sentido global do texto e identificar o seu objetivo.

- Releia o texto quantas vezes forem necessárias.

Assim, será mais fácil identificar as ideias principais de cada parágrafo e compreender o desenvolvimento do texto.

- Sublinhe as ideias mais importantes.

Sublinhar apenas quando já se tiver uma boa noção da ideia principal e das ideias secundárias do texto.

- Separe fatos de opiniões.

O leitor precisa separar o que é um fato (verdadeiro, objetivo e comprovável) do que é uma opinião (pessoal, tendenciosa e mutável).

– Retorne ao texto sempre que necessário.

Além disso, é importante entender com cuidado e atenção os enunciados das questões.

– Reescreva o conteúdo lido.

Para uma melhor compreensão, podem ser feitos resumos, tópicos ou esquemas.

Além dessas dicas importantes, você também pode grifar palavras novas, e procurar seu significado para aumentar seu vocabulário, fazer atividades como caça-palavras, ou cruzadinhas são uma distração, mas também um aprendizado.

Não se esqueça, além da prática da leitura aprimorar a compreensão do texto e ajudar a aprovação, ela também estimula nossa imaginação, distrai, relaxa, informa, educa, atualiza, melhora nosso foco, cria perspectivas, nos torna reflexivos, pensantes, além de melhorar nossa habilidade de fala, de escrita e de memória.

Um texto para ser compreendido deve apresentar ideias seletas e organizadas, através dos parágrafos que é composto pela ideia central, argumentação e/ou desenvolvimento e a conclusão do texto.

O primeiro objetivo de uma interpretação de um texto é a identificação de sua ideia principal. A partir daí, localizam-se as ideias secundárias, ou fundamentações, as argumentações, ou explicações, que levem ao esclarecimento das questões apresentadas na prova.

Compreendido tudo isso, interpretar significa extrair um significado. Ou seja, a ideia está lá, às vezes escondida, e por isso o candidato só precisa entendê-la – e não a complementar com algum valor individual. Portanto, apegue-se tão somente ao texto, e nunca extrapole a visão dele.

IDENTIFICANDO O TEMA DE UM TEXTO

O tema é a ideia principal do texto. É com base nessa ideia principal que o texto será desenvolvido. Para que você consiga identificar o tema de um texto, é necessário relacionar as diferentes informações de forma a construir o seu sentido global, ou seja, você precisa relacionar as múltiplas partes que compõem um todo significativo, que é o texto.

Em muitas situações, por exemplo, você foi estimulado a ler um texto por sentir-se atraído pela temática resumida no título. Pois o título cumpre uma função importante: antecipar informações sobre o assunto que será tratado no texto.

Em outras situações, você pode ter abandonado a leitura porque achou o título pouco atraente ou, ao contrário, sentiu-se atraído pelo título de um livro ou de um filme, por exemplo. É muito comum as pessoas se interessarem por temáticas diferentes, dependendo do sexo, da idade, escolaridade, profissão, preferências pessoais e experiência de mundo, entre outros fatores.

Mas, sobre que tema você gosta de ler? Esportes, namoro, sexualidade, tecnologia, ciências, jogos, novelas, moda, cuidados com o corpo? Perceba, portanto, que as temáticas são praticamente infinitas e saber reconhecer o tema de um texto é condição essencial para se tornar um leitor hábil. Vamos, então, começar nossos estudos?

Propomos, inicialmente, que você acompanhe um exercício bem simples, que, intuitivamente, todo leitor faz ao ler um texto: reconhecer o seu tema. Vamos ler o texto a seguir?

CACHORROS

Os zoólogos acreditam que o cachorro se originou de uma espécie de lobo que vivia na Ásia. Depois os cães se juntaram aos seres humanos e se espalharam por quase todo o mundo. Essa ami-

zade começou há uns 12 mil anos, no tempo em que as pessoas precisavam caçar para se alimentar. Os cachorros perceberam que, se não atacassem os humanos, podiam ficar perto deles e comer a comida que sobrava. Já os homens descobriram que os cachorros podiam ajudar a caçar, a cuidar de rebanhos e a tomar conta da casa, além de serem ótimos companheiros. Um colaborava com o outro e a parceria deu certo.

Ao ler apenas o título “Cachorros”, você deduziu sobre o possível assunto abordado no texto. Embora você imagine que o texto vai falar sobre cães, você ainda não sabia exatamente o que ele falaria sobre cães. Repare que temos várias informações ao longo do texto: a hipótese dos zoólogos sobre a origem dos cães, a associação entre eles e os seres humanos, a disseminação dos cães pelo mundo, as vantagens da convivência entre cães e homens.

As informações que se relacionam com o tema chamamos de subtemas (ou ideias secundárias). Essas informações se integram, ou seja, todas elas caminham no sentido de estabelecer uma unidade de sentido. Portanto, pense: sobre o que exatamente esse texto fala? Qual seu assunto, qual seu tema? Certamente você chegou à conclusão de que o texto fala sobre a relação entre homens e cães. Se foi isso que você pensou, parabéns! Isso significa que você foi capaz de identificar o tema do texto!

Fonte: <https://portuguesrapido.com/tema-ideia-central-e-ideias-secundarias/>

IDENTIFICAÇÃO DE EFEITOS DE IRONIA OU HUMOR EM TEXTOS VARIADOS

Ironia

Ironia é o recurso pelo qual o emissor diz o contrário do que está pensando ou sentindo (ou por pudor em relação a si próprio ou com intenção depreciativa e sarcástica em relação a outrem).

A ironia consiste na utilização de determinada palavra ou expressão que, em um outro contexto diferente do usual, ganha um novo sentido, gerando um efeito de humor.

Exemplo:





Na construção de um texto, ela pode aparecer em três modos: ironia verbal, ironia de situação e ironia dramática (ou satírica).

Ironia verbal

Ocorre quando se diz algo pretendendo expressar outro significado, normalmente oposto ao sentido literal. A expressão e a intenção são diferentes.

Exemplo: Você foi tão bem na prova! Tirou um zero incrível!

Ironia de situação

A intenção e resultado da ação não estão alinhados, ou seja, o resultado é contrário ao que se espera ou que se planeja.

Exemplo: Quando num texto literário uma personagem planeja uma ação, mas os resultados não saem como o esperado. No livro "Memórias Póstumas de Brás Cubas", de Machado de Assis, a personagem título tem obsessão por ficar conhecida. Ao longo da vida, tenta de muitas maneiras alcançar a notoriedade sem sucesso. Após a morte, a personagem se torna conhecida. A ironia é que planejou ficar famoso antes de morrer e se tornou famoso após a morte.

Ironia dramática (ou satírica)

A ironia dramática é um dos efeitos de sentido que ocorre nos textos literários quando a personagem tem a consciência de que suas ações não serão bem-sucedidas ou que está entrando por um caminho ruim, mas o leitor já tem essa consciência.

Exemplo: Em livros com narrador onisciente, que sabe tudo o que se passa na história com todas as personagens, é mais fácil aparecer esse tipo de ironia. A peça como Romeu e Julieta, por exemplo, se inicia com a fala que relata que os protagonistas da história irão morrer em decorrência do seu amor. As personagens agem ao longo da peça esperando conseguir atingir seus objetivos, mas a plateia já sabe que eles não serão bem-sucedidos.

Humor

Nesse caso, é muito comum a utilização de situações que pareçam cômicas ou surpreendentes para provocar o efeito de humor.

Situações cômicas ou potencialmente humorísticas compartilham da característica do efeito surpresa. O humor reside em ocorrer algo fora do esperado numa situação.

Há diversas situações em que o humor pode aparecer. Há as tirinhas e charges, que aliam texto e imagem para criar efeito cômico; há anedotas ou pequenos contos; e há as crônicas, frequentemente acessadas como forma de gerar o riso.

Os textos com finalidade humorística podem ser divididos em quatro categorias: anedotas, cartuns, tiras e charges.

Exemplo:



ANÁLISE E A INTERPRETAÇÃO DO TEXTO SEGUNDO O GÊNERO EM QUE SE INSCREVE

Compreender um texto trata da análise e decodificação do que de fato está escrito, seja das frases ou das ideias presentes. Interpretar um texto, está ligado às conclusões que se pode chegar ao conectar as ideias do texto com a realidade. Interpretação trabalha com a subjetividade, com o que se entendeu sobre o texto.

Interpretar um texto permite a compreensão de todo e qualquer texto ou discurso e se amplia no entendimento da sua ideia principal. Compreender relações semânticas é uma competência imprescindível no mercado de trabalho e nos estudos.

Quando não se sabe interpretar corretamente um texto pode-se criar vários problemas, afetando não só o desenvolvimento profissional, mas também o desenvolvimento pessoal.

Busca de sentidos

Para a busca de sentidos do texto, pode-se retirar do mesmo os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo. Isso auxiliará na apreensão do conteúdo exposto.

Isso porque é ali que se fazem necessários, estabelecem uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

Por fim, concentre-se nas ideias que realmente foram explicitadas pelo autor. Textos argumentativos não costumam conceder espaço para divagações ou hipóteses, supostamente contidas nas entrelinhas. Deve-se ater às ideias do autor, o que não quer dizer que o leitor precise ficar preso na superfície do texto, mas é fundamental que não sejam criadas suposições vagas e inespecíficas.

Importância da interpretação

A prática da leitura, seja por prazer, para estudar ou para se informar, aprimora o vocabulário e dinamiza o raciocínio e a interpretação. A leitura, além de favorecer o aprendizado de conteúdos específicos, aprimora a escrita.

Uma interpretação de texto assertiva depende de inúmeros fatores. Muitas vezes, apressados, descuidamo-nos dos detalhes presentes em um texto, achamos que apenas uma leitura já se faz suficiente. Interpretar exige paciência e, por isso, sempre releia o texto, pois a segunda leitura pode apresentar aspectos surpreendentes que não foram observados previamente. Para auxiliar na busca de sentidos do texto, pode-se também retirar dele os **tópicos frasais** presentes em cada parágrafo, isso certamente auxiliará na apreensão do conteúdo exposto. Lembre-se de que os parágrafos não estão organizados, pelo menos em um bom texto, de maneira aleatória, se estão no lugar que estão, é porque ali se fazem necessários, estabelecendo uma relação hierárquica do pensamento defendido, retomando ideias já citadas ou apresentando novos conceitos.

A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO: A CONQUISTA E A EXPANSÃO DA AMAZÔNIA COLONIAL; A PRODUÇÃO DO ESPAÇO AMAZÔNICO ATUAL

A Amazônia é o maior bioma do Brasil e abriga a maior floresta tropical do mundo. Ela ocupa nove países da América do Sul, como Bolívia, Equador e Peru. Um quinto de água doce que vai para os oceanos do planeta são da Amazônia. Além disso, das 100 mil classes de plantas que existem nos países do sul, 30 mil estão nessa região.

O espaço amazônico se encontra hoje bem diferente dos tempos passados. No início durante a ocupação pelos europeus, a Amazônia era um espaço pouco transformado, apresentando uma imensa área natural, utilizada principalmente para as atividades extrativistas, além de algumas áreas que tinham sua vegetação retirada e substituída por uma pequena lavoura voltada para suas necessidades, denominadas de roça.

Nesse tempo os elementos criados pela natureza sofreram poucas modificações, pois a população só utilizava ou extraía da natureza só o que necessitava para a sua subsistência. As grandes rodovias ainda não existiam. Os rios não apresentavam a poluição que hoje apresentam, embora já fossem utilizados como via de transporte. Além de servirem como fonte de alimentos.

Nas últimas décadas, essa situação vem-se modificando em decorrência de fatores sociais, políticos, econômicos. Isto ocorre porque o governo vem incentivado grandes investimentos na Amazônia, provocando um intenso e violento processo de ocupação e povoamento. Tal processo desencadeou e desencadeia inúmeras consequências negativas para o espaço amazônico.

Peguemos como exemplo a mata, que é derrubada desordenada e aceleradamente; a implantação de grandes projetos, altamente lucrativo para um pequeno grupo de pessoas e empresas, isso sem falar dos processos de grilagem de grandes propriedades rurais, promovida pelos grandes latifundiários que esperam a valorização econômica para obterem mais lucros.

O bioma enfrenta sérios problemas de degradação devido à exploração ilegal de madeira e avanço da agropecuária. Por isso, com o intuito de elaborar e promover a sustentabilidade – aliado ao desenvolvimento social e econômico das populações amazônicas – o governo brasileiro criou o programa Amazônia Legal. Atualmente, nove estados compõem o projeto: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão.

- A Amazônia é considerada a região de maior biodiversidade do planeta.

- O bioma Amazônia não é exclusivo do território brasileiro, abrangendo áreas de outros países.

- Compreende o conjunto de ecossistemas que correspondem à Floresta Amazônica, maior floresta tropical do mundo, e também a Bacia Amazônica, maior bacia hidrográfica do planeta.

- A fauna é extremamente rica e conta com mais de 30 milhões de espécies.

- A flora da Amazônia é bastante diversificada, constituída por árvores, ervas, arbustos, lianas e trepadeiras.

- Cerca de 17% do bioma foi devastado nos últimos 50 anos.

Devastação

Nas últimas décadas, a Amazônia tem sofrido um aumento no desmatamento de suas áreas. De acordo com uma pesquisa realizada pelo norte-americano Thomas Lovejoy (profes-

or da George Mason University) e pelo brasileiro Carlos Nobre (coordenador do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Mudanças Climáticas), o bioma Amazônia pode sofrer perdas irreversíveis devido ao desmatamento. O qual, segundo os pesquisadores, já chegou a 17% nos últimos 50 anos, sendo que o limite seria 20%, para que não houvesse consequências irreversíveis para o clima e o ciclo hidrológico.

Segundo o Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon), o desmatamento no bioma aumentou cerca de 40% entre os anos de 2017 e 2018, perdendo-se quase 4.000 km² de mata nativa. A ocorrência do desmatamento deu-se, principalmente, em áreas privadas, assentamentos e unidades de conservação



Localização do bioma Amazônia, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (Fonte: IBGE.)

O processo de ocupação com intuíto financeiros promoveu – e ainda promove – vários problemas ambientais (desmatamento, queimadas, tráfico de espécies animais e vegetais, etc.). Nesse sentido, acompanhe a ordem cronológica de ocupação e destruição da maior floresta tropical do mundo.

1494: A assinatura do Tratado de Tordesilhas entre Portugal e Espanha concedeu aos espanhóis o direito de domínio da porção oeste da América do Sul, onde está localizada a floresta Amazônica.

1540: Apesar do domínio espanhol na região, os portugueses ocuparam a Amazônia e impediram a invasão de ingleses, franceses e holandeses na floresta.

1637: Os portugueses realizaram a primeira grande expedição pela Amazônia, sendo composta por mais de 2 mil pessoas. Durante essa jornada, ocorreu a exploração de frutos como o cacau e a castanha.

1750: Portugal e Espanha assinaram o Tratado de Madri, cujo conteúdo proporcionava o direito de domínio da floresta Amazônica àquele que realizasse a ocupação e exploração da mata. Nesse sentido, os portugueses conquistaram o direito de domínio na Amazônia.

Fim do século XIX: Esse período foi marcado pela exploração da borracha. Essa atividade tornou-se bastante expressiva para a economia local, visto que as fábricas inglesas importavam a matéria-prima em grandes quantidades. Estima-se que entre as décadas de 1870 e 1900, cerca de 300 mil nordestinos migraram para a região.

1960: Temendo uma possível internacionalização da floresta, os militares promoveram diversas obras de infraestrutura para integrar a Amazônia ao restante do país, a principal delas foi a Transamazônica. A ordem era “Integrar para não Entregar”.

1970: As diversas políticas públicas de ocupação da porção oeste do território brasileiro refletiram diretamente no aumento do contingente populacional da região e, em 1970, a Amazônia atingiu sete milhões de habitantes. Como consequência dessa ocupação sem o devido planejamento, começaram a surgir os primeiros problemas ambientais significativos, sendo que 14 milhões de hectares foram desmatados.

1980: Os desmatamentos intensificaram-se, impulsionados pela venda de madeiras e expansão das atividades agropecuárias. Esse fato gerou repercussões internacionais, fortalecendo o discurso de internacionalização da Amazônia, que era erroneamente considerada o “pulmão do mundo”. Para agravar ainda mais a situação, em 1988, o seringueiro, ativista ambiental e líder sindical dos seringueiros, Chico Mendes, foi assassinado. Nesse mesmo ano, foi introduzido o PRODES (Sistema de Satélite para Monitorar o Desmatamento na Amazônia).

1990: A soja passou a ser cultivada na região, sobretudo por migrantes do Sul e Sudeste do Brasil. A área desmatada atingiu a marca de 41 milhões de hectares.

2000: A pecuária foi introduzida em larga escala – 64 milhões de cabeças de gado. Outro agravante foi a expansão urbana e o constante aumento populacional: conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 21 milhões de pessoas residiam na região nesse período.

2005 – 2009: Políticas públicas eficazes de preservação ambiental passaram a ser executadas. Porém, um fato ofuscou a luta pela redução do desmatamento – o assassinato da missionária e ambientalista estadunidense Dorothy Stang. Além disso, o desmatamento destruiu 70 milhões de hectares da floresta, no entanto, entre os anos de 2008 e 2009, foi registrado o menor índice de desmatamento na Amazônia em 20 anos, sendo 46% inferior ao realizado entre 2007 e 2008.

O ESPAÇO NATURAL: ESTRUTURA GEOLÓGICA E CARACTERÍSTICAS DO RELEVO; ECOSISTEMAS FLORESTAIS E NÃO-FLORESTAIS; O CLIMA; A REDE HIDROGRÁFICA; APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NATURAIS E IMPACTOS AMBIENTAIS

Aspectos geográficos

O relevo do Estado do Amazonas apresenta três patamares de altitude - igapós, várzeas e baixos platôs ou terra firme - definidos pelo volume de água dos rios, em função das chuvas. Os igapós são áreas permanentemente inundadas, com vegetação adaptada a permanecer com as raízes sempre debaixo d'água. As várzeas encontram-se em terreno mais elevado e são inundadas apenas na época das cheias dos rios. A seringueira é um exemplo do tipo de árvores existentes nessa área. Os baixos platôs ou terra firme estão localizados nas partes mais elevadas e fora do alcance das cheias dos rios. Na região norte do Estado, encontra-se o ponto mais alto do território brasileiro, o pico da Neblina, com 3.014 metros de altitude, localizado na serra de Imeri, próximo à Venezuela. A linha do Equador atravessa o Estado, fazendo predominar o clima equatorial, caracterizado por temperaturas médias entre 24º e 26º e chuvas abundantes durante todo o ano. A vegetação típica dessa região é a floresta equatorial.

Relevo

Na Amazônia são encontradas três principais formas de relevo: planícies, representadas pelas áreas inundadas pelos rios; planaltos, representados pelas regiões de serras; e depressões, como a região das depressões norte e sul amazônicas.

A estrutura geológica da região compreendida pelo bioma é formada pelo Escudo das Guianas. Há presença de bacias sedimentares ao longo da região do Rio Amazonas. Escudos cristalinos são encontrados ao norte e ao sul dessas bacias sedimentares.

Segundo a classificação do Geógrafo Jurandir Ross, o Estado do Amazonas explicita as seguintes variações de relevo:

- Depressão da Amazônia Ocidental.
- Depressão Marginal Norte-Amazônica.
- Depressão Marginal Sul-Amazônica.
- Planaltos Residuais Norte-Amazônicos.
- Planícies do Rio Amazonas.
- Planalto da Amazônia Oriental.

Formas de relevo da Amazônia

Segundo o dicionário técnico da nova classificação para o Brasil, é possível dividir o relevo amazônico em três principais formas:

I. Depressão: Caracteriza-se por ser uma superfície entre 100~500m de altitude, com sua inclinação formada por processos prolongados de erosão. É mais plana do que o planalto.

II. Planalto: O termo parece-nos sugestivo, porém nada tem a ver com plano alto. Trata-se de uma superfície irregular com altitude acima de 300m. É o produto da erosão sobre as rochas cristalinas (metamórficas) ou sedimentares. Pode apresentar morros, serras ou elevações íngremes, de topo plano (chapadas).

III. Planície: É uma superfície muito plana com o máximo de 100m de altitude, formada pelo acúmulo recente de sedimentos movimentados pelas águas do mar, de rios ou de lagos. Ocupa porção modesta no conjunto do relevo brasileiro.

Classificação atual do relevo A recente classificação do professor Jurandyr Ross resultou de uma pesquisa baseada em levantamentos feitos pelo RADAMBRASIL, que fotografou cada pedaço do País com equipamentos especiais de radar – instalados em um avião – e imagens de satélites, no período de 1970 a 1985. Examinando o mapa da classificação atual, podemos observar que apresenta, conforme ordem crescente de altitude, a seguinte divisão:

1. Planície do rio Amazonas: Compreende uma estreita faixa de terras planas que acompanha principalmente os rios Amazonas, Solimões, Purus, Juruá, Javari e Madeira, com altitudes inferiores a 100m e desníveis máximos de 60m. Foi o que restou daquela que se considerava uma planície gigantesca, reduzida cerca de vinte vezes do tamanho que se imaginava.

2. Depressão da Amazônia Ocidental: É a mais ampla porção da Região, apresentando altitudes entre 100 a 200m.

3. Depressão Marginal Norte-Amazônica: As altitudes variam entre 200 e 300 metros.

4. Depressão Marginal Sul-Amazônica: Também apresenta uma variação de 200 a 300 metros de altitude.

5. Planalto da Amazônia oriental: Recoberto por mata densa e com altitude entre 400 e 500 metros, abrange terras que vão de Manaus até o Oceano Atlântico.

6. Planaltos residuais Norte-Amazônicos: Possui as maiores altitudes da região, variando entre 800 e 1.200m, e os pontos culminantes do relevo brasileiro, que são o Pico da Neblina

(3.014m) e o pico 31 de março (2.992m), ambos na serra do Imeri, fronteira do Amazonas com a Venezuela. Nessas terras altas, as tempestades caem muito à noite, e índice pluviométrico fica acima de 3.000mm por ano, criando uma intensa nebulosidade que dificulta ou impede a obtenção de imagens de satélites ou fotos aéreas.

Existem outros picos com menor altitude no extremo-norte dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, como o Aracá, Rondon, Tunuí, Macaco, entre outros, e as serras Tapirapécó, Traíra, Daraá, do Padre, Curupira, Bela Adormecida, Urucuzeiro, Kaburi, dos Porcos, da Pedra, Unaiuxi e Parima. O perfil topográfico apresentado acima representa um corte transversal de noroeste a sudeste, com cerca de 2.000km de comprimento, que vai das altíssimas serras do norte da Região, na fronteira com a Venezuela, até o norte do Estado de Mato Grosso. Podemos notar claramente as estreitas faixas de planície situadas às margens do rio Amazonas, a partir das quais seguem-se vastas extensões de planaltos e depressões.

Ecosistema florestal

É uma extensão em que elementos bióticos (seres vivos) e elementos abióticos (clima, solo, água) interagem, com o biótipo da árvore predominando em seu componente vegetal. Nestas árvores predominam outras formas de vida do ecossistema em densidade, frequência e cobertura.

Entre os ecossistemas florestais estão florestas tropicais, florestas sazonais e úmidas. Da mesma forma, os ecossistemas florestais são florestas mediterrâneas, florestas temperadas, florestas mistas, florestas de coníferas, além de plantações florestais e pomares de frutas.

Vegetação

A vegetação, de maneira geral, é caracterizada por uma floresta densa e pela presença de árvores de grande porte. O bioma possui cerca de 3.650.000 km² de florestas contínuas. De maneira específica, a vegetação é classificada em três categorias:

- Mata de terra firme: vegetação localizada em regiões de altitudes mais elevadas, essas são, portanto, caracterizadas por não haver inundações e sua vegetação ser sempre seca. Há presença de árvores de grande porte, como castanheira, palmeira e mogno.

- Mata de igapó: vegetação localizada em terrenos de menores altitudes, estando esses inundados praticamente por todo o tempo. Há presença de vegetação baixa, como musgos e arbustos. Nessas matas, é possível encontrar a vitória-régia, planta aquática, símbolo do bioma Amazônia.

- Matas de várzea: vegetação localizada em regiões de altitudes intermediárias e que são inundadas em uma determinada época do ano. As áreas mais altas permanecem inundadas por menos tempo. Já as áreas menos elevadas permanecem inundadas por um tempo maior. As espécies encontradas nessas áreas são semelhantes às encontradas nas matas de igapó, apresentando, também, árvores de até 40 metros de altura.

Na Amazônia, uma pesquisa revelou que o bioma conta com cerca de 14.003 espécies de plantas que se dividem em árvores, ervas, arbustos, lianas e trepadeiras. Desse total, cerca de 76% encontra-se no Brasil. A flora apresenta elevado potencial medicinal e econômico. É possível encontrar espécies de bromélias e orquídeas, bem como seringueiras e buritis, entre outras plantas e árvores.

Flora e fauna

A vegetação típica do Estado é a floresta equatorial, que se divide em três tipos: matas de terra firme, matas de igapó e matas de várzea. Nas matas de terra firme encontram-se as grandes árvores de madeira de lei da Amazônia. Em alguns locais as copas das árvores são tão grandes que impedem a passagem de até 95% da luz do sol, tornando o interior da floresta escuro, mal ventilado e úmido. Entre as principais espécies existentes nessa região encontram-se as castanheiras-do-pará, a seringueira, o guaraná e o timbó, árvore utilizada pelos índios para envenenar os peixes.

As matas de igapó localizam-se nos terrenos mais baixos, próximos aos rios, mantendo-se permanentemente alagadas. Durante o período de cheia, as águas inundam as margens dos rios, avançam pela floresta e chegam quase a alcançar as copas das árvores, formando os “igapós”. Quando esse fenômeno acontece nos pequenos rios e afluentes, são denominados “igarapés”. As árvores encontradas nesse tipo de matas podem atingir 20 metros de altura, mas é comum encontrar-se árvores de dois a três metros, com ramificação baixa e densa, de difícil penetração. Sua espécie mais famosa é a vitória-régia, conhecida como a “rainha dos lagos”. A folha da vitória-régia pode chegar a medir um metro e oitenta centímetros de diâmetro. As bordas de suas folhas são levantadas e espinhosas, para evitar a ação destruidora dos peixes, e as raízes se fixam no fundo da água, formando um bulbo com um cordão fibroso revestido de espinhos. A flor também se abre protegida por espinhos e muda de cor, do branco para o rosa, com o passar do tempo. O bulbo da vitória-régia é muito apreciado pelos índios e as sementes se assemelham às do milho. No período de seca as vitórias-régias desaparecem, voltando suas sementes a germinar na estação das cheias.

As matas de várzea localizam-se entre a terra firme e os igapós, variando de acordo com a proximidade dos rios. Nelas podem ser encontradas árvores de grande porte como a seringueira, as palmeiras e o jatobá. A Floresta Amazônica concentra grande diversidade de espécies de plantas medicinais, comestíveis, oleaginosas e colorantes, muitas das quais ainda não foram investigadas em profundidade. Suas propriedades continuam sendo estudadas em laboratórios. Acredita-se que 25% de todas as essências farmacêuticas utilizadas atualmente pela medicina tenham sido extraídas das florestas tropicais. A variedade da flora amazônica tem como seu principal habitat as matas de igapó e terra firme. Dentre as espécies mais conhecidas de plantas medicinais extraídas da Amazônia encontram-se o guaraná, que apresenta propriedades vitalizantes, rejuvenescedoras e afrodisíacas, atuando como tônico do coração e ativando as funções cerebrais e a circulação periférica; a copaíba, que contém um azeite desinflamatório e cicatrizante, utilizada em casos de úlceras e faringites; e o urucu, que possui sementes com propriedades capazes de aumentar a pigmentação de tecidos adiposos, tornando a pele resistente e com coloração natural. Contém betacaroteno (vitamina A) e pode ser ingerido em cápsulas ou utilizado na culinária, como corante natural. A fauna da região Amazônica também é rica e variada, incluindo felinos, roedores, aves, quelônios e primatas. Algumas espécies encontram-se em perigo de extinção e passam a ser protegidas pelos órgãos especializados do Governo, para terem garantida a sua sobrevivência. Este é o caso do macaco uacari branco e do pequeno sagüi, que apenas podem ser encontrados atualmente nos arredores da cidade de Manaus.

COLÔNIA: AS SOCIEDADES INDÍGENAS NA ÉPOCA DA CONQUISTA: ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DAS POPULAÇÕES INDÍGENAS; GRUPOS LINGUÍSTICOS E TRIBAIS; O MODO DE VIDA E A ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS TRIBAIS; ESTIMATIVAS DEMOGRÁFICAS

A longa história do povoamento humano na Amazônia começa praticamente junto com a formação da floresta que conhecemos hoje. Apesar de ainda não terem sido encontrados vestígios concretos da presença humana na Amazônia durante o período compreendido entre 20.000 e 12.000 a.p. (antes do presente) foi, provavelmente, neste período que os primeiros grupos humanos provenientes da Ásia chegaram de sua longa migração até a América do Sul. Eram grupos nômades de caçadores coletores que perseguiram as grandes manadas de animais.

A população indígena do Brasil Pré-cabraliano era marcada por diversidades, principalmente na língua, modo de vida e cultura. De modo geral, as sociedades indígenas que habitavam o Brasil, apresentavam algumas semelhanças, vivendo no Regime comunitário-familiar, a posse da terra era coletiva, dividiam o trabalho por sexo e idades, respeitavam a hierarquia familiar e a maioria tinha produção voltada para subsistência. Na Amazônia, os povos indígenas estavam perfeitamente integrados ao seu habitat, viviam da caça, pesca e agricultura de subsistência praticada nas várzeas e plantando nas épocas de vazantes dos rios a mandioca, milho, algodão, tabaco, frutas e vegetais. Os ameríndios amazônicos apresentavam características expansionistas, bem como alianças políticas para defesa comum de grupos ameaçados. Muitos grupos indígenas não eram originários da Amazônia, fugiram do litoral, escapando do avanço português.

A colonização da Amazônia - que hoje corresponde aos estados do Amazonas e do Pará - foi estimulada pelas preocupações de garantir a posse e o acesso ao rio Amazonas e impedir a presença de rivais de outros países. A base de ocupação se deu através do extrativismo vegetal e do apresamento indígena.

O extrativismo vegetal consistiu na exploração das chamadas "drogas do sertão": cacau, guaraná, borracha, urucu, salsaparrilha, castanha-do-pará, gergelim, noz de pixurim, baunilha, coco, etc. Por isso, a escravidão tinha ali um terreno desfavorável, pois a exploração da Amazônia dependia do bom conhecimento da região. Daí a importância dos índios locais que serviam de guias. A forma predominante que caracterizou a integração da Amazônia ao conjunto da economia colonial foi o estabelecimento das missões jesuíticas, que chegaram a aldear perto de 50 mil índios.

A Expansão Lusa.

No ano de 1415 – Portugal conquistou Ceuta. Esse ato significou a sua expansão para o litoral da África e as Ilhas do Atlântico, pois vencia os limites da navegação, era o início de novas conquistas. No séc. XV - com a descoberta do novo caminho para as Índias e a possibilidade de adquirir os produtos orientais por preços mais baixos, transformaram-se no principal objetivo do Estado português. Nesse processo de conquistas e expansão, Lisboa se transformou num centro comercial importantíssimo, pela oferta de produtos concebidos como exóticos no mercado europeu. Anos depois, em 1500 - Cabral oficializou a posse sobre o Brasil. Deu-se início a um grande empreendimento português, uma grande colônia prometia prosperidade e muito lucro.

A expansão espanhola

Em 1492 - a Espanha tendo superado a presença árabe e a visão interna, reuniu forças para participar das disputas comerciais e exploração do mundo colonial, pois também tinha necessidades

mercantis. Cristóvão Colombo, navegador genovês, partiu em agosto de 1492 - rumou alçando a ilha de Guanabara (San Salvador), nas Bahamas, na América Central para descobrir novas terras, novos horizontes que ampliasse a riqueza da Espanha.

Os Traçados Ultramarinos

No séc. XV - a corrida expansionista de Portugal e Espanha gerou controvérsias. Para definir direitos e territórios formularam-se diversos tratados, dos quais o mais antigo é o Tratado de Toledo - assinado em 1480. Esse tratado garantia as terras ao sul das Ilhas Canárias a Portugal, pois assegurava a rota das Índias pelo sul da África. No ano de 1493 pela Bula Intercoetera, o papa Alexandre VI determinou a partilha ultramarina entre espanhóis e portugueses. Os portugueses acharam que estavam sendo prejudicados, propuseram o Tratado de Tordesilhas. Em 07 de junho de 1494 foi decidido que a Espanha ficaria com as terras descobertas ao ocidente de uma linha imaginária, tirada de pólo a pólo, e a 70 léguas das ilhas do Cabo Verde, cabendo a Portugal a que se descobrisse ao oriente. Com esta divisão, a Espanha ganhava quase toda a América, os estados do: Amazonas, Pará, Mato Grosso, quase todo Goiás, 2/3 de S. Paulo, parte de Minas Gerais, todo Paraná, Sta. Catarina e Rio Grande do Sul. Para Portugal cabia um pedaço de terra à foz do Rio-Madeira, na Amazônia. No ano de 1.500 – o espanhol Vicente Yanez Pinzon atingiu o Brasil, na altura de Pernambuco, visitando Povo Dias o estuário do Amazonas. Pelo Tratado de Tordesilhas, os Portugueses não deviam passar além do estuário do Amazonas. Em 1532 - Francisco Pizarro, chegou ao Peru, encontrando o povo Inca. Os espanhóis estabeleceram-se em seguida, organizando a administração pública nos moldes da Espanha. Pizarro se tornou autoridade suprema do território. A Espanha tinha-se espalhado pelas terras da América Central e Andina. E a Amazônia compreendia-se uma região sob seu governo. Até 1538 devido à falta de recursos financeiros, muitas pessoas doentes e que também faleceram, a exploração fora abandonada e fechada.

Na América Portuguesa ocorreu o amansamento do indígena que foi realizado de três formas:

- a) Descimentos: convencimento do índio para dirigir-se a missão, dando-lhe o direito de liberdade (apenas formal);
- b) Resgates: eram feitos por meio de expedições de colonos, que entravam em contato com certos grupos indígenas, praticando o escambo de mercadorias por prisioneiros de guerras intertribais ou mesmo captura de tribos. Esses índios eram chamados de índios de corda e podiam ser escravizados;
- c) Guerra justa: realizadas com expedições de colonos e militares para extermínio do grupo indígena, caso não descesse para a missão;

O contato do europeu com o indígena amazônico provocou aculturação e ou extermínio dos povos, gerando fuga, luta ou assimilação da cultura europeia pelos indígenas (conversão ao catolicismo, troca de vestuário, adaptação a nova culinária e deformações de comportamento).

O Povoamento e a Mão de Obra utilizada na Economia

Os elementos humanos que contribuíram para o povoamento foram os mesmos que encontramos no restante do Brasil:

- O índio – uma população numerosa, porém não era considerado fonte suficientemente para o duro trabalho, por isso era caçado violentamente pelo sertanista, reunido em aldeamento pelos Missionários e descido pelas autoridades civis e militares. O aldeamento foi o núcleo humano com maior número de membros e era utilizado para todo tipo de tarefas.

• O negro africano – não foi tão representativo, mas era escravizado. Como a agricultura era incipiente não se fazia tão necessária sua mão de obra. A falta de fundos financeiros não permitia o comércio negreiro dos colonos, mesmo com a insistência das representações do governo para que se facilitasse o mercado negreiro. Os primeiros negros foram introduzidos pelos holandeses.

A Companhia Geral do Comércio do Grão-Pará trouxe 12.587 pessoas para a região, sendo 7.606 escravos. No início da colonização da Amazônia, a força de trabalho do negro era desprezada, devido às facilidades do aprisionamento dos índios. A Lei de 06 de junho de 1755 aboliu a escravização do índio, daí a procura do negro foi se intensificando. Ainda em 1616, com a fundação do Presépio os portugueses já cogitavam em trazer os açorianos. Entre 1620 e 1921 chegaram mais de 200 pessoas que se distribuíam pelas capitânicas. Anos depois, em 1667, foram distribuídos nos distritos políticos – um pouco mais de 700 pessoas. Cada capitão mor ou governador que chegava de Portugal a Belém trazia consigo novos povoadores. As primeiras décadas de colonização da Amazônia as expedições coletoras eram baseadas na base da produção. A atividade era organizada com os índios, espalhados em diversas áreas para extrair substâncias naturais: óleo de tartaruga, especiarias, madeiras de lei, óleos vegetais e sementes de cacau. Em troca recebiam dos missionários e comerciantes portugueses, ferramentas, bugigangas e ocasionalmente salário.

A Coroa Portuguesa, oficialmente estimulava empreendimento agrícolas, com o objetivo de constituir uma base mais estável para a efetivação da colonização da região. Porém, para o desenvolvimento agrícolas as condições ainda eram inviáveis, porque:

- Era muito distante o acesso aos escravos negros
- O transporte muito caro
- A Amazônia não ostentava recursos agrícolas excepcionais e nem metais preciosos.
- Baixa produção nas colheitas.
- A maioria dos colonos da Amazônia eram pobres para comprar escravos.

A solução encontrada pelos colonos portugueses era escravizar os índios para utiliza-los como mão-de-obra. Devido aos maus tratos aos índios, os missionários impediam o acesso aos índios das missões. Esta política hostilizava ainda mais os colonos, cujos investimentos econômicos regrediram por falta de mão-obra, enquanto florescia a agricultura e a pecuária dos jesuítas. A atividade coletora tornou-se atraente para a população “cabocla” devido às exigências mínimas de capital. Devido à falta de material e de contatos externos, o coletor geralmente tinha que fazer um tipo de acerto com um comerciante local, a fim de adquirir os bens de que necessitava. No período de 1760 a 1822, mais da metade das exportações do Pará, provinha principalmente mais de fontes silvestres do que de plantações (agricultura).

Povoamentos Indígenas nos séculos XVI a XVIII

O desaparecimento das nações indígenas que viviam ao longo do Amazonas e sua substituição por índios descidos dos afluentes pelos colonizadores resultará numa etnografia diferente daquela encontrada pelos primeiros exploradores. Desaparecem padrões demográficos e organizacionais do povo original e surgem novos grupos. Isso levará ao desenraizamento e ao processo de aculturação intertribal e interétnica. Essa nova população irá assimilar novas técnicas essenciais ao manejo fluvial. Elas constituirão a cultura do tapuio ou caboclo, da qual também irá fazer parte a população branca e mameluca da região.

O conhecimento dos povoados ribeirinhos do rio Amazonas começa com o mito das amazonas americanas e das terras de Omagua e El Dorado. Quando a ilusão de fabulosas riquezas acabou, france-

ses, holandeses e ingleses estabelecem feitorias e relações de comércio na região. Os portugueses reagem e desalojam os invasores. A chegada a Belém de dois franciscanos através dos rios Napo e Amazonas mostrou a viabilidade de se chegar ao Peru através do Amazonas.

Alguns povos principais das regiões do Alto e Médio Amazonas e suas principais características sobre as bases territoriais, etnias e relações genéticas, filiações linguísticas e traços culturais importantes.

A várzea faz parte do sistema fluvial do rio Amazonas; é um tipo de solo constituído de elementos depositados pelas inundações características da área. É o leito maior dos rios, podendo ocorrer em suas duas metades ou somente em uma. Pode também inexistir em certos trechos, de acordo com a região. A várzea não é um ecossistema homogêneo; seu ciclo biótico depende do regime fluvial. Essa área concentra grande parte da história indígena do rio Amazonas.

CONQUISTA E COLONIZAÇÃO: EXPEDIÇÕES DO SÉCULO XVI: A DE FRANCISCO DE ORELLANA E A DE ÚRSUA E AGUIRRE; OCUPAÇÃO MILITAR: O FORTE DO PRESÉPIO E A EXPULSÃO DOS “ESTRANGEIROS”; EXPEDIÇÃO DE PEDRO TEIXEIRA; AS BASES DA COLONIZAÇÃO PORTUGUESA: AS BASES ECONÔMICAS; ORGANIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO INDÍGENA; ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO E GRÃO-PARÁ; AS ORDENS RELIGIOSAS; CONFLITOS INTERNOS: MISSIONÁRIOS X COLONOS

O descobrimento da região hoje formada pelos Estados do Amazonas e Pará foi de responsabilidade do espanhol Francisco de Orellana. A viagem foi descrita apontando as belezas e possíveis riquezas do local, com os fatos e atos mais prováveis de chamar a atenção da coroa espanhola. Durante essa expedição (ocorrida à época 1541-42), os espanhóis teriam encontrado as mulheres amazonas guerreiras, sobre as quais há muita fantasia, mitos e folclore.

A Expedição de Gonzalo Pizarro e Francisco de Orellana (1541–1542)

Gaspar de Carvajal como relator. A partir desse momento, a viagem ganhou nova dimensão: foram descobertos os caudais que engrossam o rio Amazonas, batizado de o rio de Orellana, tanto pela direita quanto pela esquerda.

Orellana batizou o rio Negro, após entrar em contato com esse rio, em 3 de junho, e o rio Madeira, em 10 de junho. Em 22 de junho de 1541, quase na foz do Nhamundá, aproximou-se da margem do rio para abastecer a expedição e foi violentamente atacado pelas lendárias Amazonas. Segundo o relator Gaspar de Carvajal, as mulheres eram brancas e altas, com abundantes cabeleiras e de membros desenvolvidos; vestiam-se com pequenas tangas. Na realidade, a expedição foi atacada pelos índios tapajós. Após essa luta, a expedição chegou ao Atlântico; Orellana partiu para a Espanha.

A Expedição de Pedro de Úrsua e Lopo de Aguirre (1560-1561)

A primeira expedição que navegou todo o rio Amazonas foi organizada por Gonzalo Pizarro, governador de Quito e irmão de Francisco Pizarro. Intentava conquistar o El Dorado e o País da Canela. Essa expedição foi composta por índios dos Andes, espanhóis de origens sociais diversas: nobres, militares e degredados.

A expedição partiu de Quito e, após uma árdua luta contra o meio ambiente e com o tempo, devido a chuvas constantes, chegou ao povoado de Zimaco, nas proximidades do rio Coca, onde encontraram o País da Canela. A região era farta de canela, mas as árvores

eram dispersas, não compensando a atividade de exploração para o mercado. Passado um período de três meses, faltaram alimentos e, em função da insalubridade da região, muitos morreram. Comeram cães, cavalos, ervas desconhecidas e algumas venenosas.

O comandante Gonzalo Pizarro era implacável, quando chegava às aldeias e perguntava sobre o El Dorado e os índios não lhe sabiam responder, não poupava uma só vida. Mandava queimar os aborígenes vivos ou os jogavam aos cães, que dilaceravam-lhes as carnes. Pizarro mandou construir um bergantim e colocou Francisco de Orellana como comandante e frei.

A presença de desocupados, saqueadores, assassinos e outras escórias era muito grande na América. Eles eram enviados da Espanha. Para resolver esse problema social e político, o governador e vice-rei Andrés Hurtado de Mendonza decidiu utilizar-se dessa gente na jornada de conquista do El Dorado e dos omáguas.

O governador passou a responsabilidade da empreitada a Pedro de Úrsua, que partiu de Lima, no Peru, rumo ao Atlântico. Pedro de Úrsua trouxe em sua companhia a mestiça Ignez Atienza para lhe dar auxílio. Viúva, D. Ignez despertava paixões entre os tripulantes. Os descontentes acusavam-na de absoluta ascendência sobre o chefe. Esse foi o estopim do conflito no interior da expedição, resultando na morte do comandante Pedro de Úrsua. Em outubro 1560, a expedição alcançou o Marañon; em seguida, entrou em contato com as províncias de Machifaro e Lurimáguia, no Solimões.

Os soldados conjurados foram chefiados por Lopo de Aguirre, segundo os relatos de Francisco Vasquez, do capitão Altamirano e de Pedraria de Almesto, que participaram da expedição. A expedição atingiu o Atlântico, em julho de 1561.

Invasores na foz do Amazonas

Após a ocupação do Maranhão, os portugueses resolveram dirigir sua atenção para os invasores da foz do Amazonas, enviando uma expedição que fundou o Forte do Presépio, origem da cidade de Belém, para servir de base para suas ações. Oficial Temporário da Marinha- militares. De lá, eles passaram a atacar os estabelecimentos dos ingleses, holandeses e irlandeses, enforcando os que resistiam e escravizando as tribos de índios que os apoiavam. Esta violência e a criação de uma flotilha de embarcações (que agia permanentemente na região apoiando as ações militares e patrulhando os rios) garantiram o bom êxito e asseguraram a posse da Amazônia Oriental para Portugal.

AS CONQUISTAS NA AMAZÔNIA

Espanholas

Em 1538 - Pedro de Anzurey reiniciou a abertura para Amazônia, com uma expedição com muitos índios, espanhóis, através dos Andes, mas não obteve sucesso. As várias intempéries de fator climático, temporal, geográfico e a falta de conhecimento da mata impossibilitaram o avanço da expansão territorial. No mês de fevereiro de 1541 - Pizarro partiu de Quito (Peru) para encontrar o "El Dorado". Orellana que estava em Guaiacuil, chegou depois da expedição com fome e sem dinheiro, mas mesmo assim partiu em busca de seu líder. Pois as maiores dificuldades a serem enfrentadas eram os desafios da região tropical, desconhecida para o mundo europeu.

Pizarro em sua expedição adoeceu de tal forma que foi acolhido por um cacique que lhe deu assistência necessária, com medicação e alimentos. Ali, com o índio, Pizarro permaneceu dois meses. Várias tentativas foram realizadas para continuar com a expansão espanhola, mas no séc.XVI os espanhóis deixaram a Amazônia. Morreram muitos espanhóis de sua expedição, bem como muitos índios que fizeram parte da mesma para auxiliarem no enfrentamento da mata com suas belezas naturais, mas difícil de ser enfrentada, prin-

cipalmente para quem não conhecia. Contam os relatos de viagem, que a expedição, em certo momento não tinha mais nada a comer, pois os índios morreram de fome e de doenças e os que sobraram se recusaram a continuar a trabalhar com os espanhóis.

No período de 1580 - 1640 devido a todo um contexto histórico, social e político e a morte de D. Henrique, rei de Portugal, deu-se a anexação de Portugal a Espanha. Nessa época, isto é, em 1595, holandeses, ingleses, franceses, tentam a colonização da Amazônia. Foram realizadas inúmeras tentativas de colonização. Entre 1530 e 1668 dezenas de expedições desceram dos Andes para a selva tropical enfrentando também todos os desafios da mata e dos rios.

Novas Tentativas de Colonização.

No ano de 1538 - o imperador Carlos V, da Espanha, outorgou aos comerciantes da cidade de Augsburg o direito de posse de uma parte da Venezuela, procurando assim uma tentativa estratégica para entrar na Amazônia. Várias expedições tentaram ocupá-la. Pedro de Candia e Pedro Anzurey tentaram explorá-la, em 1533 entrando pelo rio Madre de Dios e o Beni (Bolívia). George de Spires, sucessor de Alfinger, em 1536, tentou uma outra expedição, porém não obteve lucros. Em abril de 1539, Alonso de Alvarado fundou a cidade que hoje é Chahapoyos, no vale do Marañon. Em 1541 - o alemão, Philip von Hutten, viajou pelo rio Caquetá por quase 1 ano, sem sucesso. Ao voltar para o litoral da Venezuela, encontrou a povoação alemã ocupada por piratas espanhóis, e foi decapitado.

Pizarro confiara o cargo a Francisco Orellana para continuar a obra de conquista. Sua expedição detectou como se formava o rio Amazonas: "pela direita e pela esquerda": Rio Negro e Rio Madeira, tentando desembarque nas aldeias indígenas em vários trechos do rio. Nessa mesma época de 1541, Orellana encontrou as índias Amazonas, diferentes das outras índias. Um ano depois atingiu o Atlântico. Orellana recebeu em 13 de fevereiro de 1544 o título de Adelantado, Governador e Capitão General das terras que colonizou, a Nova Andaluzia - depois chamada de Amazônia. Há controvérsias quanto a viagem de Orellana. Historiadores afirmam que ele teria entrado pelo rio Pará, e outros pelo Amazonas. Veio a falecer em 1546. Outros navegadores pretenderam chegar até a Amazônia, entrando pelo Atlântico: Luiz de Melo da Silva e o piloto francês João Afonso, sem, porém, alcançar o objetivo. Houve várias outras tentativas espanholas para ocupação da Amazônia em 1560: Pedro de Ursua, Gusman e Lope de Aguirre. Muitas lendas e histórias eram tecidas a respeito do Dorado recolhido. Entre muitas que eram contadas, se dizia que: havia tanta riqueza que era impossível medir; os templos, os palácios, a pavimentação das ruas da cidade de Manao eram construídos com ouro puro; o rei ao banhar-se, pelas manhãs, banhava-se num lago de águas perfumadas, sobre as quais lançavam ouro em pó.

Reação Portuguesa.

A obra dos portugueses, nesse período foi muito vagarosa, pois havia pouca gente no reino de Portugal para vir ao Brasil, principalmente para trabalhar. Por volta de 1600, pelo lado do Atlântico começou a ser ocupada a terra do Amazonas. Holandeses, ingleses e franceses disputaram as terras invadindo a explorando o delta do rio comercializando com os nativos, como se fossem donos da região. Os portugueses partiram de Pernambuco à caça dos franceses que estavam se fixando nas costas brasileiras, no Maranhão, onde S. Luiz era o sítio mais importante da colônia francesa. Eles atingiram a colônia em 1616. Nesse mesmo ano Francisco Caldeira Castelo Branco comandou uma expedição, expulsou os franceses do Maranhão e avançou para o norte, fundando o Forte do Presépio que se tornou o núcleo de origem da povoação de Belém e base de operações dos portugueses contra os estrangeiros.

DISPOSITIVOS DE ENTRADA E SAÍDA E DE ARMAZENAMENTO DE DADOS. IMPRESSORAS, TECLADO, MOUSE, DISCO RÍGIDO, PENDRIVES, SCANNER PLOTTER, DISCOS ÓPTICOS

Hardware

O hardware são as partes físicas de um computador. Isso inclui a Unidade Central de Processamento (CPU), unidades de armazenamento, placas mãe, placas de vídeo, memória, etc.¹. Outras partes extras chamados componentes ou dispositivos periféricos incluem o mouse, impressoras, modems, scanners, câmeras, etc.

Para que todos esses componentes sejam usados apropriadamente dentro de um computador, é necessário que a funcionalidade de cada um dos componentes seja traduzida para algo prático. Surge então a função do sistema operacional, que faz o intermédio desses componentes até sua função final, como, por exemplo, processar os cálculos na CPU que resultam em uma imagem no monitor, processar os sons de um arquivo MP3 e mandar para a placa de som do seu computador, etc. Dentro do sistema operacional você ainda terá os programas, que dão funcionalidades diferentes ao computador.

Gabinete

O gabinete abriga os componentes internos de um computador, incluindo a placa mãe, processador, fonte, discos de armazenamento, leitores de discos, etc. Um gabinete pode ter diversos tamanhos e designs.



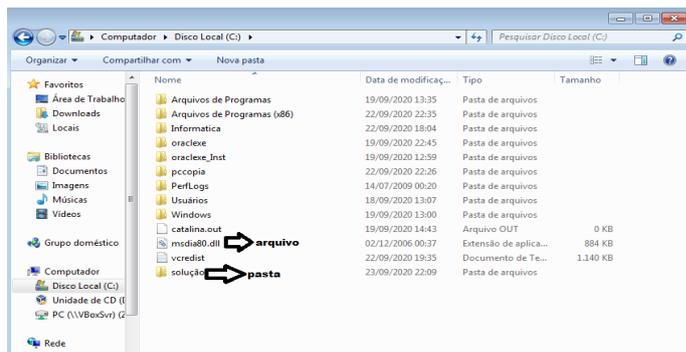
Gabinete.²

Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de “fila” para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.

1 <https://www.palpitedigital.com/principais-componentes-internos-pc-perifericos-hardware-software/#:~:text=O%20hardware%20s%C3%A3o%20as%20partes,%2C%20scanners%2C%20c%C3%A2meras%2C%20etc.>

2 <https://www.chipart.com.br/gabinete/gabinete-gamer-gamemax-shine-g517-mid-tower-com-1-fan-vidro-temperado-preto/2546>



CPU.³

Coolers

Quando cada parte de um computador realiza uma tarefa, elas usam eletricidade. Essa eletricidade usada tem como uma consequência a geração de calor, que deve ser dissipado para que o computador continue funcionando sem problemas e sem engasgos no desempenho. Os coolers e ventoinhas são responsáveis por promover uma circulação de ar dentro da case do CPU. Essa circulação de ar provoca uma troca de temperatura entre o processador e o ar que ali está passando. Essa troca de temperatura provoca o resfriamento dos componentes do computador, mantendo seu funcionamento intacto e prolongando a vida útil das peças.



Cooler.⁴

3 <https://www.showmetech.com.br/porque-o-processador-e-uma-peca-importante>

4 <https://www.terabyteshop.com.br/produto/10546/cooler-deepcool-gammax-c40-dp-mch4-gmx-c40p-intelam4-ryzen>

Placa-mãe

Se o CPU é o cérebro de um computador, a placa-mãe é o esqueleto. A placa mãe é responsável por organizar a distribuição dos cálculos para o CPU, conectando todos os outros componentes externos e internos ao processador. Ela também é responsável por enviar os resultados dos cálculos para seus devidos destinos. Uma placa mãe pode ser on-board, ou seja, com componentes como placas de som e placas de vídeo fazendo parte da própria placa mãe, ou off-board, com todos os componentes sendo conectados a ela.



Placa-mãe.⁵

Fonte

É responsável por fornecer energia às partes que compõe um computador, de forma eficiente e protegendo as peças de surtos de energia.



Fonte⁶

⁵ <https://www.terabyte-shop.com.br/produto/9640/placa-mae-biostar-b360mhd-pro-ddr4-lga-1151>

⁶ <https://www.magazineluiza.com.br/fonte-atx-alimentacao-pc-230w-01001-xway/p/dh97g572hc/in/ftpc>

Placas de vídeo

Permitem que os resultados numéricos dos cálculos de um processador sejam traduzidos em imagens e gráficos para aparecer em um monitor.



Placa de vídeo⁷

Periféricos de entrada, saída e armazenamento

São placas ou aparelhos que recebem ou enviam informações para o computador. São classificados em:

– **Periféricos de entrada:** são aqueles que enviam informações para o computador. Ex.: teclado, mouse, scanner, microfone, etc.



Periféricos de entrada.⁸

⁷ <https://www.techtudo.com.br/noticias/noticia/2012/12/conheca-melhores-placas-de-video-lancadas-em-2012.html>

⁸ <https://mind42.com/public/970058ba-a8f4-451b-b121-3ba-35c51e1e7>

– **Periféricos de saída:** São aqueles que recebem informações do computador. Ex.: monitor, impressora, caixas de som.



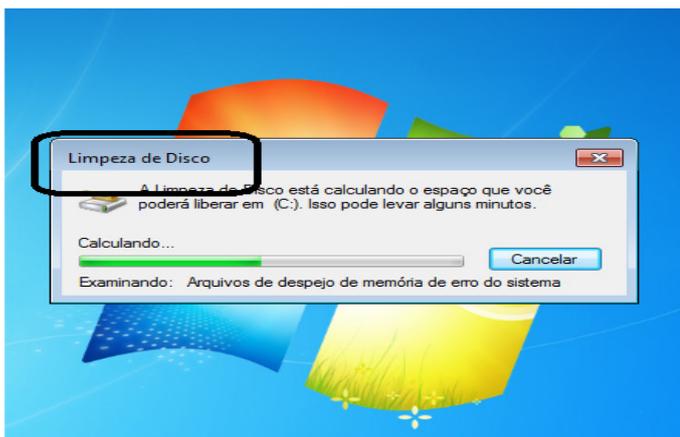
Periféricos de saída.⁹

– **Periféricos de entrada e saída:** são aqueles que enviam e recebem informações para/do computador. Ex.: monitor touchscreen, drive de CD – DVD, HD externo, pen drive, impressora multifuncional, etc.



Periféricos de entrada e saída.¹⁰

– **Periféricos de armazenamento:** são aqueles que armazenam informações. Ex.: pen drive, cartão de memória, HD externo, etc.



Periféricos de armazenamento.¹¹

Software

Software é um agrupamento de comandos escritos em uma linguagem de programação¹². Estes comandos, ou instruções, criam as ações dentro do programa, e permitem seu funcionamento.

Um software, ou programa, consiste em informações que podem ser lidas pelo computador, assim como seu conteúdo audiovisual, dados e componentes em geral. Para proteger os direitos do criador do programa, foi criada a licença de uso. Todos estes componentes do programa fazem parte da licença.

A licença é o que garante o direito autoral do criador ou distribuidor do programa. A licença é um grupo de regras estipuladas pelo criador/distribuidor do programa, definindo tudo que é ou não é permitido no uso do software em questão.

Os softwares podem ser classificados em:

– **Software de Sistema:** o software de sistema é constituído pelos sistemas operacionais (S.O). Estes S.O que auxiliam o usuário, para passar os comandos para o computador. Ele interpreta nossas ações e transforma os dados em códigos binários, que podem ser processados

– **Software Aplicativo:** este tipo de software é, basicamente, os programas utilizados para aplicações dentro do S.O., que não estejam ligados com o funcionamento do mesmo. Exemplos: Word, Excel, Paint, Bloco de notas, Calculadora.

– **Software de Programação:** são softwares usados para criar outros programas, a partir de uma linguagem de programação, como Java, PHP, Pascal, C+, C++, entre outras.

– **Software de Tutorial:** são programas que auxiliam o usuário de outro programa, ou ensine a fazer algo sobre determinado assunto.

– **Software de Jogos:** são softwares usados para o lazer, com vários tipos de recursos.

– **Software Aberto:** é qualquer dos softwares acima, que tenha o código fonte disponível para qualquer pessoa.

Todos estes tipos de software evoluem muito todos os dias. Sempre estão sendo lançados novos sistemas operacionais, novos games, e novos aplicativos para facilitar ou entreter a vida das pessoas que utilizam o computador.

⁹ <https://aprendafazer.net/o-que-sao-os-perifericos-de-saida-para-que-serve-e-que-tipos-existem>

¹⁰ <https://almeida3.webnode.pt/trabalhos-de-tic/dispositivos-de-entrada-e-saida>

¹¹ <https://www.slideshare.net/contatoharpa/perifricos-4041411>

¹² <http://www.itvale.com.br>

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DIREITO À VIDA, À LIBERDADE, À IGUALDADE, À SEGURANÇA E À PROPRIEDADE; DIREITOS SOCIAIS; MANDADO DE SEGURANÇA, MANDADO DE INJUNÇÃO, AÇÃO POPULAR; HABEAS DATA E HABEAS CORPUS. NACIONALIDADE, CIDADANIA E DIREITOS POLÍTICOS. PARTIDOS POLÍTICOS

— **Direitos e deveres individuais e coletivos**

Os direitos e deveres individuais e coletivos são todos aqueles previstos nos incisos do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Princípio da igualdade entre homens e mulheres:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Princípio da legalidade e liberdade de ação:

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Vedação de práticas de tortura física e moral, tratamento desumano e degradante:

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

Liberdade de manifestação do pensamento e vedação do anonimato, visando coibir abusos e não responsabilização pela veiculação de ideias e práticas prejudiciais:

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

Direito de resposta e indenização:

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

Liberdade religiosa e de consciência:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

Liberdade de expressão e proibição de censura:

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

Proteção à imagem, honra e intimidade da pessoa humana:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Proteção do domicílio do indivíduo:

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; (Vide Lei nº 13.105, de 2015) (Vigência).

Proteção do sigilo das comunicações:

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996).

Liberdade de profissão:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

Acesso à informação:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

Liberdade de locomoção, direito de ir e vir:

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

Direito de reunião:

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

Liberdade de associação:

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

Direito de propriedade e sua função social:

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

Intervenção do Estado na propriedade:

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

Pequena propriedade rural:

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

Direitos autorais:

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

Direito de herança:

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

Direito do consumidor:

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

Direito de informação, petição e obtenção de certidão junto aos órgãos públicos:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento) (Vide Lei nº 12.527, de 2011).

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

Princípio da proteção judiciária ou da inafastabilidade do controle jurisdicional:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Segurança jurídica:

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

Direito adquirido é aquele incorporado ao patrimônio jurídico de seu titular e cujo exercício não pode mais ser retirado ou tolhido.

Ato jurídico perfeito é a situação ou direito consumado e definitivamente exercido, sem nulidades perante a lei vigente.

Cosa julgada é a matéria submetida a julgamento, cuja sentença transitou em julgado e não cabe mais recurso, não podendo, portanto, ser modificada.

Tribunal de exceção:

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

O juízo ou tribunal de exceção seria aquele criado exclusivamente para o julgamento de um fato específico já acontecido, onde os julgadores são escolhidos arbitrariamente. A Constituição veda tal prática, pois todos os casos devem se submeter a julgamento dos juízos e tribunais já existentes, conforme suas competências pré-fixadas.

Tribunal do Júri:

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

Princípio da legalidade, da anterioridade e da retroatividade da lei penal:

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

Princípio da não discriminação:

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

Crimes inafiançáveis, imprescritíveis e insuscetíveis de graça e anistia:

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; (Regulamento).

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático.

• **Crimes inafiançáveis e imprescritíveis:** Racismo e ação de grupos armados contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

• **Crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça e anistia:** Prática de Tortura, Tráfico de drogas e entorpecentes, terrorismo e crimes hediondos.

Princípio da intranscendência da pena:

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

Individualização da pena:

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

a) privação ou restrição da liberdade;

b) perda de bens;

c) multa;

d) prestação social alternativa;

e) suspensão ou interdição de direitos;

Proibição de penas:

XLVII - não haverá penas:

a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;

b) de caráter perpétuo;

c) de trabalhos forçados;

d) de banimento;

e) cruéis.

Estabelecimentos para cumprimento de pena:

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

Respeito à Integridade Física e Moral dos Presos:

XLIX – é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

Direito de permanência e amamentação dos filhos pela presidiária mulher:

L – às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

Extradição:

LI – nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII – não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

Direito ao julgamento pela autoridade competente

LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

Devido Processo Legal:

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

Contraditório e a ampla defesa:

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Provas ilícitas:

LVI – são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

Presunção de inocência:

LVII – ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

Identificação criminal:

LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

Ação Privada Subsidiária da Pública:

LIX – será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

A publicidade dos atos processuais e o segredo de Justiça:

LX – a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

Legalidade da prisão:

LXI – ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

Comunicabilidade da prisão:

LXII – a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

Informação ao preso:

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

Identificação dos responsáveis pela prisão:

LXIV – o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

Relaxamento da prisão ilegal:

LXV – a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

Garantia da liberdade provisória:

LXVI – ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

Prisão civil:

LXVII – não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

Habeas corpus:

LXVIII – conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

Mandado de Segurança:

LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX – o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

- a) partido político com representação no Congresso Nacional;*
- b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;*

Mandado de Injunção:

LXXI – conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

Habeas data:

- LXXII – conceder-se-á habeas data:*
- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;*
 - b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;*

Ação Popular:

LXXIII – qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

PRINCÍPIOS BÁSICOS

O Direito Penal é o segmento do Direito Público que regula o poder punitivo do Estado. Ele detém a competência de selecionar as condutas humanas que são consideradas indesejadas, possuidoras de certa gravidade e reprovação social, e capazes de colocar em risco a convivência em sociedade.

Cabe ao Direito Penal, também, estabelecer as penas que serão cominadas aos agentes infratores, respeitando sempre os princípios constitucionais.

De acordo com a doutrina, o direito penal ou direito criminal é a parte do ordenamento jurídico que define as infrações penais (crimes e contravenções) e comina as respectivas sanções (penas e medidas de segurança).

A definição é correta, mas incompleta, visto que, além de definir crimes e cominar penas, o direito criminal estabelece os princípios e regras que regulam a atividade penal do Estado, fixando os fundamentos e os limites ao exercício do poder punitivo, a exemplo dos princípios de legalidade, irretroatividade, humanidade das penas etc.

As normas penais, notadamente as constitucionais-penais, estabelecem ainda a respectiva conformação político-jurídica estatal: liberal, democrática, autoritária, teocrática etc. E os limites do direito penal são os limites do próprio Estado.

O conceito dado inicialmente parece também confundir direito penal com legislação penal, isto é, confunde lei e direito, embora sejam coisas distintas, como ainda veremos.

Num sentido lato, o direito penal é, portanto, um sistema de princípios e regras que estabelece as condições de legitimação e deslegitimação da jurisdição penal, que é o poder de dizer o direito. Diz-se lato porque esta definição também compreende, em última análise, o processo e a execução penal.

E num sentido estrito, é a parte do ordenamento jurídico que define as infrações penais e comina as sanções, bem como institui os fundamentos e as garantias que regulam o poder punitivo estatal.

Cabe também conceituá-lo, como faz García-Pablos, sob o enfoque dinâmico e sociológico, como um dos instrumentos do controle social formal por cujo meio o Estado, mediante determinado sistema normativo (as leis penais), castiga com sanções negativas de particular gravidade (penas e outras consequências afins) as condutas desviadas mais nocivas para a convivência, assegurando a necessária disciplina social e a correta socialização dos membros do grupo.

É certo ainda que, por meio da expressão direito penal, é designada a ciência do direito penal. Nesse sentido, o saber ou a ciência penal tem por objeto o conhecimento, a interpretação, a sistematização e a crítica do direito positivo.

Convém notar, por fim, que o direito penal é, ele mesmo, uma forma de violência (penas etc.) que se pressupõe justa e necessária relativamente às violências que regula e combate (os crimes), de modo que o direito penal é violência – nem sempre legítima – a serviço do controle da violência – nem sempre ilegítima.

O direito penal é, pois, uma espada de duplo fio, porque é lesão de bens jurídicos para proteção de bens jurídicos (Franz von Liszt). Afinal, pretende combater crimes (homicídio etc.) por meio de graves constrangimentos à pessoa humana, os quais podem variar de uma simples multa à pena de morte, que é uma espécie de assassinato legal.

A violência não é, portanto, estranha ou extrínseca ao direito, mas inerente à ideia e à realidade mesma do direito. O direito penal é violência a serviço do controle da violência.

E tão importante quanto o controle da violência é a violência do controle penal (Vera Andrade).

O Direito Penal é utilizado numa dupla acepção: como conjunto de “normas” que constituem o ordenamento punitivo e como disciplina científica que tem por objeto o estudo sistemático do referido ordenamento. Talvez não houvessem equívocos se a locução “Direito penal” fosse utilizada para o primeiro caso e a de “Ciência do Direito penal” para o segundo. Maior clareza ainda se alcançaria (como ensina Zaffaroni) se porventura o Direito penal não fosse confundido com o (bruto) “poder punitivo estatal”, que nada mais significa que enfocar o Direito penal como mero instrumento de controle social (como poder punitivo), sem a observância dos limites ao ius puniendi contemplados no próprio ordenamento jurídico.

Direito penal, portanto, é um conjunto de normas, mais precisamente de normas constitucionais, internacionais e infraconstitucionais. É, de outro lado, a área do Direito público que reúne todas as normas que cuidam do ius puniendi estatal. Sempre que a norma venha a disciplinar algum aspecto do ius puniendi, será de Direito penal. Ela pode ser primária ou secundária.

Norma primária é a que cuida do âmbito do proibido (quais condutas são proibidas, quais são determinadas); norma secundária é a que norteia o castigo (a sanção). A norma primária, por seu turno, possui dois aspectos muito relevantes: (a) o valorativo e o (b) imperativo. Toda norma penal primária existe para a tutela de um bem jurídico (de um valor) e, ao mesmo tempo, exige um determinado comportamento de todos (comportamento de respeito ao bem protegido).

Ciência do Direito penal é a disciplina que tem por objeto o estudo do ordenamento penal positivo (leia-se: das normas penais). A Ciência do Direito penal tem como função clássica conhecer, interpretar, sistematizar e criticar o Direito positivo, contemplando as normas já não do ponto de vista de sua estrutura formal externa, senão especialmente do seu conteúdo e fins que pretendem alcançar.

Poder punitivo estatal (bruto), por fim, é uma espécie de Direito penal paralelo. O verdadeiro Direito penal está regido por princípios e regras limitadores do direito de punir do Estado, que vêm sendo desenvolvidos desde o Iluminismo.

Ele tem como missão a tutela exclusiva de bens jurídicos (princípio da exclusiva proteção de bens jurídicos), que deve acontecer de forma fragmentária e subsidiária (princípio da intervenção mínima).

Exige a exteriorização de um fato (Direito penal do fato), que esteja previsto em lei (princípio da legalidade) e que seja concretamente ofensivo ao bem jurídico protegido (princípio da ofensividade).

Por esse fato o agente responde pessoalmente (princípio da responsabilidade pessoal), quando atua com dolo ou culpa (princípio da responsabilidade subjetiva) e, mesmo assim, quando podia agir de modo diverso, conforme o Direito (princípio da culpabilidade). De outro lado, esse agente nunca pode sofrer tratamento discriminatório (princípio da igualdade).

O castigo cabível não pode ofender a dignidade humana, ou seja, não pode ser degradante (princípio da proibição de pena indigna), não pode ser cruel, denumano ou torturante (princípio da humanização) e deve ser proporcional (princípio da proporcionalidade, que se exprime por meio dos subprincípios da individualização da pena, personalidade da pena, necessidade da pena, suficiência da pena alternativa e proporcionalidade em sentido estrito).

Direito penal é o que está regido rigorosamente por todos esses princípios, que se complementam. Poder punitivo estatal é o poder exercido por agentes públicos que se desvia desses princípios, aplicando-se a norma na sua forma bruta ou equivocada, ou seja, não lapidada. O Poder punitivo estatal faz do Direito penal um mero instrumento de controle social, desvestido de limites constitucionais.

O legislador é o sujeito do Direito penal (é o que produz as normas). O penalista é o responsável pela Ciência do Direito penal (é o que estuda e sistematiza o Direito penal normativo). Operador ou aplicador do direito é o agente do poder público que aplica o Direito penal, ora de forma constitucionalizada, equilibrando-se o *ius puniendi* com o *ius libertatis*, ora de modo bruto, fazendo imperar o “poder punitivo estatal”.

A Ciência do Direito penal, para além de cumprir sua clássica função de estudar e sistematizar as normas penais, deve também assumir definitivamente seu papel crítico frente ao (paralelo) “poder punitivo estatal”, que diariamente vai se alternando com a escorreita aplicação do Direito penal.

Disposições Constitucionais Aplicáveis

O Direito Penal está interligado a todos os ramos do Direito, especialmente Direito Constitucional.

A Constituição Federal, é a Carta Magna brasileira, estatuto máximo de uma sociedade que viva de forma politicamente organizada. Todos os ramos do direito positivo só adquirir a plena eficácia quando compatível com os Princípios e Normas descritos na Constituição Federal abstraindo-a como um todo.

Os princípios são o alicerce de todo sistema normativo, fundamentam todo o sistema de direito e estabelecem os direitos fundamentais do homem. São eles que determinam a unicidade do texto constitucional, definindo as diretrizes básicas do estado de forma harmoniosa com a garantia dos direitos fundamentais. O Direito Penal, como todo e qualquer outro ramo do direito, submete-se diretamente às normas e princípios constitucionais.

Princípios

O Direito Penal moderno se assenta em determinados princípios fundamentais, próprios do Estado de Direito democrático, entre os quais sobreleva o da legalidade dos delitos e das penas, da reserva legal ou da intervenção legalizada, que tem base constitucional expressa. A sua dicção legal tem sentido amplo: não há crime (infração penal), nem pena ou medida de segurança (sanção penal) sem prévia lei (*stricto sensu*).

Assim, o princípio da legalidade tem quatro funções fundamentais:

- a) Proibir a retroatividade da lei penal (*nullum crimen nulla poena sine lege praevia*);
- b) Proibir a criação de crimes e penas pelo costume (*nullum crimen nulla poena sine lege scripta*);
- c) Proibir o emprego da analogia para criar crimes, fundamentar ou agravar penas (*nullum crimen nulla poena sine lege stricta*);
- d) Proibir incriminações vagas e indeterminadas (*nullum crimen nulla poena sine lege certa*);

Irretroatividade da lei penal

Consagra-se aqui o princípio da irretroatividade da lei penal, ressalvada a retroatividade favorável ao acusado. Fundamentam-se a regra geral nos princípios da reserva legal, da taxatividade e da segurança jurídica - princípio do favor *libertatis* -, e a hipótese excepcional em razões de política criminal (justiça). Trata-se de restringir o arbítrio legislativo e judicial na elaboração e aplicação de lei retroativa prejudicial.

A regra constitucional (art. 5º, XL) é no sentido da irretroatividade da lei penal; a exceção é a retroatividade, desde que seja para beneficiar o réu. Com essa vertente do princípio da legalidade tem-se a certeza de que ninguém será punido por um fato que, ao tempo da ação ou omissão, era tido como um indiferente penal, haja vista a inexistência de qualquer lei penal incriminando-o.

Taxatividade ou da determinação (*nullum crimen sine lege scripta et stricta*)

Diz respeito à técnica de elaboração da lei penal, que deve ser suficientemente clara e precisa na formulação do conteúdo do tipo legal e no estabelecimento da sanção para que exista real segurança jurídica. Tal assertiva constitui postulado indeclinável do Estado de direito material - democrático e social.

O princípio da reserva legal implica a máxima determinação e taxatividade dos tipos penais, impondo-se ao Poder Legislativo, na elaboração das leis, que redija tipo penais com a máxima precisão de seus elementos, bem como ao Judiciário que as interprete restritivamente, de modo a preservar a efetividade do princípio.

Princípio da culpabilidade

O princípio da culpabilidade possui três sentidos fundamentais:

- Culpabilidade como elemento integrante da teoria analítica do crime – a culpabilidade é a terceira característica ou elemento integrante do conceito analítico de crime, sendo estudada, sendo Welzel, após a análise do fato típico e da ilicitude, ou seja, após concluir que o agente praticou um injusto penal;
- Culpabilidade como princípio medidor da pena – uma vez concluído que o fato praticado pelo agente é típico, ilícito e culpável, podemos afirmar a existência da infração penal. Deverá o julgador, após condenar o agente, encontrar a pena correspondente à infração praticada, tendo sua atenção voltada para a culpabilidade do agente como critério regulador;
- Culpabilidade como princípio impedidor da responsabilidade penal objetiva, ou seja, da responsabilidade penal sem culpa – o princípio da culpabilidade impõe a subjetividade da responsabilidade penal. Isso significa que a imputação subjetiva de um resultado sempre depende de dolo, ou quando previsto, de culpa, evitando a responsabilização por caso fortuito ou força maior.

Princípio da exclusiva proteção dos bens jurídicos

O pensamento jurídico moderno reconhece que o escopo imediato e primordial do Direito Penal reside na proteção de bens jurídicos - essenciais ao indivíduo e à comunidade -, dentro do quadro axiológico constitucional ou decorrente da concepção de Estado de Direito democrático (teoria constitucional eclética).

Princípio da intervenção mínima (ou da subsidiariedade)

Estabelece que o Direito Penal só deve atuar na defesa dos bens jurídicos imprescindíveis à coexistência pacífica das pessoas e que não podem ser eficazmente protegidos de forma menos gravosa. Desse modo, a lei penal só deverá intervir quando for absolutamente necessário para a sobrevivência da comunidade, como *ultima ratio*.

O princípio da intervenção mínima é o responsável não só pelos bens de maior relevo que merecem a especial proteção do Direito Penal, mas se presta, também, a fazer com que ocorra a chamada descriminalização. Se é com base neste princípio que os bens são selecionados para permanecer sob a tutela do Direito Penal, porque considerados como de maior importância, também será com fundamento nele que o legislador, atento às mutações da sociedade, que com sua evolução deixa de dar importância a bens que, no passado, eram da maior relevância, fará retirar do ordenamento jurídico-penal certos tipos incriminadores.

Fragmentariedade

A função maior de proteção dos bens jurídicos atribuída à lei penal não é absoluta. O que faz com que só devem eles ser defendidos penalmente frente a certas formas de agressão, consideradas socialmente intoleráveis. Isto quer dizer que apenas as ações ou omissões mais graves endereçadas contra bens valiosos podem ser objeto de criminalização.

O caráter fragmentário do Direito Penal aparece sob uma tríplice forma nas atuais legislações penais:

a) defendendo o bem jurídico somente contra ataques de especial gravidade, exigindo determinadas intenções e tendências, excluindo a punibilidade da ação culposa em alguns casos etc;

b) tipificando somente uma parte do que nos demais ramos do ordenamento jurídico se estima como antijurídico;

Princípio da pessoalidade da pena (da responsabilidade pessoal ou da intranscendência da pena)

Impede-se a punição por fato alheio, vale dizer, só o autor da infração penal pode ser apenado (CF, art. 5º, XLV). Havendo falecimento do condenado, a pena que lhe fora infligida, mesmo que seja de natureza pecuniária, não poderá ser estendida a ninguém, tendo em vista seu caráter personalíssimo, quer dizer, somente o autor do delito é que pode submeter-se às sanções penais a ele aplicadas.

Todavia, se estivermos diante de uma responsabilidade não penal, como a obrigação de reparar o dano, nada impede que, no caso de morte do condenado e tendo havido bens para transmitir aos seus sucessores, estes respondem até as forças da herança. A pena de multa, apesar de ser considerada agora dívida de valor, não deixou de ter caráter penal e, por isso, continua obedecendo a este princípio.

Individualização da pena

A individualização da pena ocorre em três momentos:

a) Cominação – a primeira fase de individualização da pena se inicia com a seleção feita pelo legislador, quando escolhe para fazer parte do pequeno âmbito de abrangência do Direito Penal aquelas condutas, positivas ou negativas, que atacam nossos bens mais importantes. Uma vez feita essa seleção, o legislador valora as condutas, cominando-lhe penas de acordo com a importância do bem a ser tutelado.

b) Aplicação – tendo o julgador chegado à conclusão de que o fato praticado é típico, ilícito e culpável, dirá qual a infração praticada e começará, agora, a individualizar a pena a ele correspondente, observando as determinações contidas no art. 59 do Código Penal (método trifásico).

c) Execução penal – a execução não pode igual para todos os presos, justamente porque as pessoas não são iguais, mas sumamente diferentes, e tampouco a execução pode ser homogênea durante todo período de seu cumprimento. Individualizar a pena, na execução consiste em dar a cada preso as oportunidades para lograr a sua reinserção social, posto que é pessoa, ser distinto.

Proporcionalidade da pena

Deve existir sempre uma medida de justo equilíbrio entre a gravidade do fato praticado e a sanção imposta. A pena deve ser proporcionada ou adequada à magnitude da lesão ao bem jurídico representada pelo delito e a medida de segurança à periculosidade criminal do agente.

O princípio da proporcionalidade rechaça, portanto, o estabelecimento de cominações legais (proporcionalidade em abstrato) e a imposição de penas (proporcionalidade em concreto) que careçam de relação valorativa com o fato cometido considerado em seu significado global. Tem assim duplo destinatário: o poder legislativo (que tem de estabelecer penas proporcionadas, em abstrato, à gravidade do delito) e o juiz (as penas que os juizes impõem ao autor do delito tem de ser proporcionais à sua concreta gravidade).

Princípio da humanidade (ou da limitação das penas)

Em um Estado de Direito democrático veda-se a criação, a aplicação ou a execução de pena, bem como de qualquer outra medida que atentar contra a dignidade humana. Apresenta-se

como uma diretriz garantidora de ordem material e restritiva da lei penal, verdadeira salvaguarda da dignidade pessoal, relaciona-se de forma estreita com os princípios da culpabilidade e da igualdade.

Está previsto no art. 5º, XLVII, que proíbe as seguintes penas: a) de morte, salvo em caso de guerra declarada; b) de caráter perpétuo; c) de trabalhos forçados; d) de banimento; e) cruéis. “Um Estado que mata, que tortura, que humilha o cidadão não só perde qualquer legitimidade, senão que contradiz sua razão de ser, colocando-se ao nível dos mesmos delinquentes” (Ferrajoli).

Princípio da adequação social

Apesar de uma conduta se subsumir ao modelo legal não será tida como típica se for socialmente adequada ou reconhecida, isto é, se estiver de acordo da ordem social da vida historicamente condicionada. Outro aspecto é o de conformidade ao Direito, que prevê uma concordância com determinações jurídicas de comportamentos já estabelecidos.

O princípio da adequação social possui dupla função. Uma delas é a de restringir o âmbito de abrangência do tipo penal, limitando a sua interpretação, e dele excluindo as condutas consideradas socialmente adequadas e aceitas pela sociedade. A segunda função é dirigida ao legislador em duas vertentes. A primeira delas o orienta quando da seleção das condutas que deseja proibir ou impor, com a finalidade de proteger os bens considerados mais importantes. Se a conduta que está na mira do legislador for considerada socialmente adequada, não poderá ele reprimi-la valendo-se do Direito Penal. A segunda vertente destina-se a fazer com que o legislador repense os tipos penais e retire do ordenamento jurídico a proteção sobre aqueles bens cujas condutas já se adaptaram perfeitamente à evolução da sociedade.

Princípio da insignificância (ou da bagatela)

Relacionado o axioma *minima non cura praeter*, enquanto manifestação contrária ao uso excessivo da sanção penal, postula que devem ser tidas como atípicas as ações ou omissões que afetam muito intimamente a um bem jurídico-penal. A irrelevante lesão do bem jurídico protegido não justifica a imposição de uma pena, devendo-se excluir a tipicidade em caso de danos de pouca importância.

“A insignificância da afetação [do bem jurídico] exclui a tipicidade, mas só pode ser estabelecida através da consideração conglobada da norma: toda ordem normativa persegue uma finalidade, tem um sentido, que é a garantia jurídica para possibilitar uma coexistência que evite a guerra civil (a guerra de todos contra todos). A insignificância só pode surgir à luz da finalidade geral que dá sentido à ordem normativa, e, portanto, à norma em particular, e que nos indica que essas hipóteses estão excluídas de seu âmbito de proibição, o que não pode ser estabelecido à luz de sua consideração isolada”. (Zaffaroni e Pierangeli)

Princípio da lesividade

Os princípios da intervenção mínima e da lesividade são como duas faces da mesma moeda. Se, de um lado, a intervenção mínima somente permite a interferência do Direito Penal quando estivermos diante de ataques a bens jurídicos importantes, o princípio da lesividade nos esclarecerá, limitando ainda mais o poder do legislador, quais são as condutas que deverão ser incriminadas pela lei penal. Na verdade, nos esclarecerá sobre quais são as condutas que não poderão sofrer os rigores da lei penal.

O mencionado princípio proíbe a incriminação de:

- a) uma atitude interna (pensamentos ou sentimentos pessoais);
- b) uma conduta que não exceda o âmbito do próprio autor (condutas não lesivas a bens de terceiros);

CONCEITOS IMPORTANTÍSSIMOS E DIVISÕES DA MEDICINA LEGAL. CORPO DE DELITO, PERÍCIA E PERITOS EM MEDICINA LEGAL

É o estudo e a aplicação dos conhecimentos científicos da Medicina para o esclarecimento de inúmeros fatos de interesse jurídico; é a ciência de aplicação dos conhecimentos médico-biológicos aos interesses do Direito constituído, do Direito constituendo e à fiscalização do exercício médico-profissional.

A ampla abrangência do seu campo de ação e íntimo relacionamento entre o pensamento biológico e o pensamento jurídico explicam por que até o momento não se definiu, com precisão, a Medicina Legal. Assim os autores têm, ao longo dos anos, tentado inúmeras definições dentre as quais se destacam:

“É a arte de fazer relatórios em juízo”. (Ambrósio Paré)

“É a aplicação de conhecimentos médicos aos problemas judiciais”. (Nério Rojas)

“É a ciência do médico aplicada aos fins da ciência do Direito”. (Buchner) “É a arte de pôr os conceitos médicos ao serviço da administração da justiça”. (Lacassagne)

“É o estudo do homem são ou doente, vivo ou morto, somente naquilo que possa formar assunto de questões forense”. (De Crecchio)

“É a disciplina que utiliza a totalidade das ciências médicas para dar respostas às questões jurídicas”. (Bonnet)

“É a aplicação dos conhecimentos médico - biológicos na elaboração e execução das leis que deles carecem”. (F. Favero)

“É a medicina a serviço das ciências jurídicas e sociais”. (Genival V. de França)

“É o conjunto de conhecimentos médicos e para médicos destinados a servir ao direito, cooperando na elaboração, auxiliando na interpretação e colaborando na execução dos dispositivos legais, no seu campo de ação de medicina aplicada”. (Hélio Gomes)

Trata-se de uma especialidade que, utilizando-se os conhecimentos técnico-científicos das ciências que subsidiam a medicina, tais como: a Biologia, Química, Física... Presta esclarecimentos à atuação da Justiça.

“É o conjunto de conhecimentos médicos destinados a servir ao Direito, cooperando na elaboração, auxiliando na interpretação e elaborando na execução dos dispositivos legais” Hélio Gomes.

Fundamentos.

- No direito brasileiro: CP, artigo 1º: “Não há crime sem lei anterior que o defina. Não há pena sem prévia cominação legal”.

Crime: Infração penal a que a lei comina com pena de reclusão ou detenção.

O Código de Processo Penal em seu artigo 386 caput: “O juiz absolverá o réu (...) se, parágrafo II: “não houver prova da existência do fato” (...).

Prova: é o conjunto de meios regulares e admissíveis empregados para demonstrar a verdade ou falsidade de um fato conhecido ou controvertido;

Prova penal: no processo penal, apura o fato delituoso e, sua autoria, para exata aplicação da Lei (“sententi iuris”);

O ônus da prova caberá a quem fizer a alegação do fato;

Prova objetiva: (prova pericial) é aquela que advém do exame técnico-científico dos elementos materiais remanescentes da infração penal;

Prova testemunhal: ou subjetiva. Trata-se da prova descrita/narrada por outrem;

Prova ilícita: inadmissível no processo.

Vestígio: é tudo aquilo que pode ser encontrado no local do crime ou no cadáver;

Indício: é todo vestígio relacionado diretamente com o evento;

Corpo de delito: é o conjunto de vestígios materiais deixados pelo crime;

Exame de corpo de delito: é o exame pericial, com a finalidade de se materializar o crime. Encontra-se regulado pelo CPP.

A Medicina Legal atua:

- *Sobre o vivo:* com a finalidade de determinar a idade, diagnosticar doença ou deficiência mental, loucura, doença venérea, lesão corporal, personalidades psicopáticas, conjunção carnal, doenças profissionais, acidentes de trabalho...

- *Sobre o morto:* diagnostica a realidade da morte, determina a causa jurídica da morte, data da morte, diferencia lesões intravitam e post-mortem, examina toxicologicamente os fluídos e vísceras corporais, extração de projetis, exumação...

- *Exames sobre coisas:* (objetos) roupas, panos, instrumentos, manchados de substâncias (leite, sangue, urina, líquido amniótico, massa cerebral, saliva, pus, blenorragico, colostro...)

- *Exame clínico médico-legal:* abrange o que é praticado no vivo e visa esclarecer os objetivos das perícias sobre pessoas;

- *Exame necroscópico:* exames realizados diretamente no cadáver;

- *Exame de exumação:* refere-se à hipótese de haver a necessidade de examinar o cadáver já enterrado;

- *Exames de laboratório:* pesquisas técnicas diversas (toxicológica, microscópica, bioquímica, citológica...).

Divisão da Medicina Legal

Relações: Serve mais a área Jurídica, do que à própria medicina uma vez que foi criada em prol das necessidades do Direito. Desta maneira, com as Ciências Jurídicas e Sociais relaciona-se, completando-se ambas sem nenhum embate.

Colabora com o Direito Penal, quando são realizados exames periciais avaliando lesões corporais; analisando a realidade ou não da ocorrência do infanticídio; examinando o cadáver interna e externamente em casos de homicídio; avaliando indícios e vestígios em casos de estupro; apresenta interesse na constatação da periculosidade do sentenciado e da imputabilidade plena, parcial ou nula do indiciado etc. Com o Direito Civil no que tange a problemas de paternidade, comoriência, impedimentos matrimoniais, gravidez, impotência *.Iato sensu.*, concepção de defeito físico irremediável etc.

Com o Direito do Trabalho quando cuida das doenças profissionais, acidentes do trabalho, insalubridade e higiene. Quando trata de questões sobre a dissolubilidade do matrimônio, a proteção da infância e à maternidade se presta ao Direito Constitucional.

Com o Direito Processual Civil quando trata a concepção da interdição e da avaliação da capacidade civil e, Penal quando cuida da insanidade mental se estuda a psicologia da testemunha, da confissão e da acareação do acusado e da vítima.

O Direito Penitenciário também não permanece fora do campo de ação da Medicina Legal na medida em que trata da psicologia do detento, concessão de livramento condicional bem como da psicosexualidade nos presídios. É uma ciência social vez que trata ainda dos diagnósticos e tratamentos de embriaguez, toxicofilias. Relaciona-se ainda com o Direito dos Desportos, Internacional Público, Internacional Privado, Direito Canônico e Direito Comercial.

Não raro uma perícia médico-legal, para a elucidação dos fatos ocorridos, necessita ainda dos préstimos da Química, Física, Biologia, Toxicologia, Balística, Dactiloscopia, Economia, Sociologia, Entomologia e Antropologia (FRANÇA, 2004, p. 02).

Divisão Didática: A Medicina Legal possui uma parte geral, onde se estuda a Jurisprudência Médica, ou a Deontologia Médica que ensina aos profissionais da área médica seus direitos e deveres. Tem também uma parte especial dividida nos seguintes capítulos:

- **Antropologia Forense ou Médico-legal:** É o estudo da identidade e identificação médico-legal e judiciária.

- **Traumatologia Forense ou Médico-legal:** Capítulo extenso e denso que estuda as lesões corporais e os agentes lesivos.

- **Tanatologia Forense ou Médico-legal:** Estuda a morte e o morto. Conceito, momento, realidade e causa da morte. Tipos de morte. Sinais de morte. Destino legal do cadáver, direito sobre o cadáver etc.

- **Asfixiologia Forense ou Médico-legal:** Trata das asfixias de origem violenta. As asfixias mecânicas como enforcamento, estrangulamento, esganadura, afogamento, soterramento, sufocação direta e indireta e as asfixias por gases irrespiráveis.

- **Toxicologia Forense ou Médico-legal:** Analisa os cáusticos e os venenos.

- **Sexologia Forense ou Médico-legal:** É um capítulo social e cultural. É informativo e analisa a sexualidade sob o ponto de vista normal, patológico e criminoso.

- **Psicologia Forense ou Médico-legal:** Estuda as causas que podem deformar um psiquismo normal, bem como, a capacidade de entendimento da testemunha, da confissão, do delinqüente e da vítima.

- **Psiquiatria Forense ou Médico-legal:** Neste capítulo a análise é mais profunda, pois trata dos transtornos mentais e da conduta, da capacidade civil e da responsabilidade penal. **Criminalística:** Estuda a dinâmica do crime, analisando seus indícios e vestígios materiais.

- **Criminologia:** Preocupa-se com o criminoso, com a vítima e com o ambiente. Estuda a criminogênese.

- **Infortunística:** Estuda os acidentes e doenças do trabalho, doenças profissionais, higiene e insalubridade laborativas. Devendo sempre lembrar-se da necessidade do exame pericial do local do trabalho para que se estabeleça um nexo de causalidade entre acidente ou doença e o trabalho.

- **Genética Forense ou Médico-legal:** Especifica as questões ligadas à herança e ao vínculo genético da paternidade e maternidade.

- **Vitimologia:** Analisa a vítima como elemento participativo na ocorrência do delito.

- **Policiologia Científica:** Considera os métodos científicos-médico-legais usados pela polícia na investigação e elucidação dos crimes.

Importância da Medicina Legal

O Direito é uma ciência humana, desta forma mister se faz que os profissionais da área tenham um bom conhecimento do que é o ser humano em sua totalidade. Para tanto não é preciso possuir conhecimentos como um profissional de biomédica, no entanto, o mínimo para essa compreensão é necessário, sendo a Medicina Legal um suporte para essa finalidade. A evolução tecnológica e das áreas do conhecimento humano, fizeram com que o exercício do direito moderno dependa cada vez mais da contribuição desta ciência e, os operadores da área jurídica não têm como desprezar os conhecimentos técnicos de peritos preparados para dar o respaldo científico aos trabalhos forenses, pois somente assim é viável chegar-se o mais próximo possível da verdade dos fatos. No entanto, ela não vem recebendo a merecida atenção por parte dos profissionais do campo para o qual é destinada. Muitas vezes é preciso distinguir o certo do que está duvidoso, explicar de maneira clara todos os indícios relacionados ao ocorrido, não sendo omitidas particularidades, para que haja uma conclusão correta. Nem sempre tem valor para a medicina convencional algo, que para a Medicina Legal apresenta extraordinária importância.

O juiz, não pode prescindir desta ciência auxiliar do direito, para ter condições de avaliar e sopesar a verdade, analisando os documentos resultantes das perícias, adquirindo uma consciência técnica dos fatos que envolvem o problema jurídico. Para a maioria dos autores, a mais importante missão do exame pericial é orientar e iluminar a consciência do magistrado. Erros periciais podem ocorrer, mas conhecendo a Medicina Legal o aplicador da lei terá novos elementos de convicção ao apreciar a prova, podendo analisar melhor as informações técnicas, prolatando sentenças, livres de relatórios viciados. Para França (2004, p.04-05), a necessidade de dar cumprimento às exigências penais, corroboram com a necessidade de conhecimento da Medicina Legal,

o juiz não deve apenas examinar o criminoso. Deve também verificar as condições que o motivaram e os mecanismos da execução. Assim, deve ser analisada a gravidade do crime, os motivos, circunstâncias e a intensidade do dolo ou culpa. A qualidade e quantidade do dano.

Deve ele ter um conhecimento humanístico e jurídico, uma sensibilidade na apreciação quantitativa e qualitativa da prova (Idem, ibidem.).

O advogado, no exercício da profissão, também precisa, e muito, destes conhecimentos médico-legais, sendo um crítico da prova, não aceitando como absolutos certos resultados, somente pelo simples fato de constituírem avanços recentes da ciência ou da tecnologia. Deve saber pedir aos peritos e por outro lado precisa saber interpretar, e requisitar, em relação aos casos em estudo. O pedido formulado deve estar dentro das possibilidades da ciência e técnica médico-legal.

O promotor de justiça tendo o ônus da prova, justificando-a e explicando-a, necessita mais do que ninguém dos conhecimentos médico-legais, para uma correta interpretação de todos os laudos envolvidos nos casos a serem julgados.

Trata-se de uma contribuição de alta valia e é a soma de todas as especialidades médicas, cada uma colaborando à sua maneira para que a ordem seja restaurada. Por tudo o que vimos a Medicina Legal em seu estudo e aplicação, coopera na execução de leis já existentes, interpretando os textos legais com significado médico, bem como ajuda elaborar novas normas relacionadas com a medicina. É uma ciência ímpar em seus aspectos usuais, pois une o conhecimento biológico, cuidadoso e artesanal a técnicas laboratoriais avançadas, com a finalidade de dar à Justiça elementos de convicção, para a solução das variadas questões dos ramos do conhecimento humano. A perícia hoje não é igual à de ontem, nem será igual à de amanhã. O papel de árbitro e perito, levando à decisões e sanando as dúvidas na sociedade e na justiça é que dão à Medicina Legal extensão e dela se espera pronunciamentos claros, comprovados e inegáveis. Qualquer um que opere na área do direito, precisa reunir condições para ler, interpretar e saber rejeitar um documento falho, incompleto ou que não traduza, com clareza e confiança a realidade do espetáculo. Tudo tem que estar fiel. Num único processo, não raro, há mais de um laudo, em mais de uma área e todas as dificuldades periciais surgem no dia-a-dia, caso a caso exigindo do advogado das partes, promotor público, delegado de polícia e da justiça atenção para que não fiquem perguntas sem respostas. Considerando seu extenso campo de ação, é claro que seria pretensão tentar esgotar o estudo acerca dessa matéria apaixonante que nos assusta inicialmente, mas que depois nos abre uma longa cortina do tempo, demonstrando que está inexoravelmente ligada com a própria história da humanidade.¹

Corpo de Delito

Corpo de delito são os elementos imperceptíveis da infração penal, isto é, são os vestígios deixados pelo ilícito penal, os elementos através dos quais podem ser verificados a ocorrência de um crime.

1 Fonte: www.mackenzie.br – Por Irene Batista Muakad

Assim, o exame de corpo de delito é aquele realizado sobre tais vestígios, visando comprovar a ocorrência de um crime.

É a maneira pela qual se comprova a materialidade do delito praticado.

Duas são as espécies de exame de corpo de delito: direto e indireto.

a) **Exame de corpo de delito direto** é aquele realizado pelo perito em contato direto e imediato com os vestígios do crime.

b) **Exame de corpo de delito indireto** é aquele realizado através da análise de outros elementos que não propriamente os vestígios deixados pela prática criminosa.

Para efeitos de realização do exame de corpo de delito, as infrações penais subdividem-se em infrações penais que deixam vestígios materiais ou infrações penais intranseuntes, e infrações penais que não deixam vestígios, também chamadas de infrações penais transeuntes.

Note-se que por força do artigo 158 do CPP, quando tratar-se de infrações penais intranseuntes a realização de exame de corpo de delito será necessária.

Questão controvertida surge com relação ao que vem a ser que o exame de corpo de delito indireto, tendo vista o disposto no artigo 167 do CPP. Com efeito, o referido dispositivo legal dispõe que não sendo possível o exame de corpo de delito, por haver desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhes a falta.

Fernando da Costa Tourinho Filho, ao lado de Espínola Filho, entende que referido artigo não exige nenhuma formalidade para a constituição do exame de corpo de delito indireto, sendo o simples testemunho de que presenciou o crime ou viu seus vestígios suficiente para suprir o exame direto.

Já para Guilherme de Souza Nucci e Hélio Tornaghi, uma coisa não se confunde com a outra, sendo que o testemunho é a prova pela qual os peritos deverão realizar o exame, apresentando suas conclusões.

Exames periciais – dispõe o artigo 159 do CPP, com a nova redação que lhe foi dada pela lei 11.690/2008, que os exames periciais devem ser realizados por um perito oficial, o qual deve portar diploma de curso superior.

A finalidade da perícia é auxiliar o julgador em questões situadas fora de sua área de conhecimento profissional, é o juízo de valorização exercido por um especialista, o perito.

Perito

É o auxiliar da justiça, cuja função é fornecer ao juiz dados instrutórios, de ordem técnica, realizando a verificação e a formação do exame do corpo de delito.

São profissionais com conhecimentos técnico-científicos em áreas do saber humano, os quais fornecem informações técnicas sobre determinado assunto em um caso concreto e procedem a exames em pessoas ou coisas.

Os peritos atuam na fase de inquérito policial ou processo judicial, sendo considerados auxiliares da Justiça.

A Lei 12.030/2009 considera peritos de natureza criminal os médico-legistas, peritos odontologistas e peritos criminais, sendo importante frisar que, embora sejam requisitados pelo Delegado de Polícia ou pelo Juiz para procederem a determinados exames, as autoridades requisitantes não possuem ingerência sobre a elaboração do laudo, sendo garantida a autonomia técnica, científica e funcional dos peritos.

Os peritos podem ser oficiais ou não oficiais, conforme exposto abaixo:

a) **Perito Oficial** – É o profissional concursado e de carreira que exerce função pública. É um servidor público.

b) **Perito Não Oficial / nomeado (ad hoc)** – É o profissional portador de diploma superior, designado pelo Delegado de Polícia ou Juiz para realização de perícia, os quais prestam compromisso para desempenhar o encargo.

ATENÇÃO:

Para a realização da perícia por perito não oficial, será exigido legalmente a participação de 2 (dois) peritos idôneos, portadores de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, os quais prestarão o compromisso com a verdade. (art. 159, §1º, do Código de Processo Penal)

Art. 159. O exame de corpo de delito e outras perícias serão realizados por perito oficial, portador de diploma de curso superior.

§1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

Os peritos estão suscetíveis a responsabilização civil e administrativa, quando por dolo ou culpa, cometerem um ato ilícito que ocasione danos a terceiros, nos termos do artigo 158, do Código de Processo Penal e art. 186, do Código Civil, respectivamente. Vejamos:

CPC – Art. 158. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.

CC – Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Os peritos também estarão suscetíveis a responsabilização penal em virtude dos seus atos praticados, nos termos da legislação penal em vigor. Vejamos os principais crimes relacionados à atuação dos peritos, tipificado no Código Penal:

Violação do segredo profissional

CP – Art. 154 – Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa.

Violação de sigilo funcional

CP – Art. 325 – Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave.

§1º Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública;

II – se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.

§2º Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Falso testemunho ou falsa perícia

CP – Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.